

COMUNICAÇÃO INTERNA

Salvador, 11 de fevereiro de 2022.

De: Diretoria de Gestão de Pessoas

Para: Superintendência

Ref.: Curso de capacitação

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que peticiono adoção das providências administrativas cabíveis para que seja autorizado a contratação da consultoria para parametrização, capacitação e implantação do eSocial neste Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos proposta comercial apresentada pela LG INFORMATICA para conhecimento e deliberações necessárias.

Acrescentamos que o eSocial já está em vigor para a Administração Pública e vai abranger informações nunca antes geradas, e, com parametrizações específicas. Ressaltamos, entretanto, que o setor mais afetado diretamente é a área de a Diretoria de Gestão de Pessoas, motivo esse pelo qual esta DGP tem dispensado cuidado ao referido projeto

Atenciosamente,


Everardo de Souza Alves

Diretor
Diretoria de Gestão de Pessoas

Proposta/Esopo de Consultoria Eventual

, 4 de Fevereiro de 2022

At: Ministério Público da Bahia
Prezado(a) Everaldo Souza,

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Proposta de Consultoria Eventual

1. Caracterização do Serviço

Número	2130402	Data de Criação	20/12/2021
Data limite para aprovação	15 dias.	Objetivo	Realizar mapeamento dos campos exigidos nos layouts para órgão públicos a fim de verificar se os da-dos estão preenchidos e corretos.
Descrição	Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopo anexo a esta proposta		<p>Verificar quais layouts necessitam de desenvolvimento de arquivo externo e enviar ao cliente para desenvolvimento do XML.</p> <p>Realizar a configuração do Módulo eSocial : Configuração do Módulo - Datas de implantação; e apoio na instalação de certificado digital A1</p> <p>Configuração da Origem de Dados Gerenciador de tarefas: Criação das tarefas no ambiente de produção restrita e produção.</p> <p>Apoio no envio testes ao ambiente de produção restrita do eSocial</p> <p>Apoio na solução das inconsistências que eventualmente podem ocorrer no envio dos arquivos ao ambiente de produção restrita do eSocial, de forma a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.</p>

2. Contato para aprovação da proposta

Nome do contato	Everaldo Souza	E-mail	everaldo@mpba.mp.br
		Telefone	071) 3103-0182

3. Valores

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Horas de Consultor - CORE	104,00	R\$ 231,6000	R\$ 24.086,40

Proposta/Esopo de Consultoria Eventual

Horas de Gerenciamento de Projetos	20,00	R\$ 248,5000	R\$ 4.970,00
------------------------------------	-------	--------------	--------------

Valor Total R\$ 29.056,40

Obs: Caso o CLIENTE necessite da presença de pessoal da LG lugar de gente em horário não comercial (Segunda a Sexta-Feira, após as 18 hrs), os valores acima ficam automaticamente aumentados em 50%.

4. Condições Comerciais e Impostos

Forma de Pagamento	Faturamento à vista
Autorização da proposta	Aprovação da proposta por e-mail
Impostos	Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos

5. Reembolsos/Despesas

1. As despesas depreendidas durante a Prestação dos Serviços Complementares correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Caso ocorra o pagamento de tais despesas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reembolsá-la, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito pela CONTRATADA:

1.1. Caso a CONTRATANTE solicite a emissão de Notas de Serviços para pagamento do reembolso, esta declara-se, desde já ciente, de que serão cobradas taxas adicionais aos valores devidas à CONTRATADA, considerando as seguintes percentagens:

1.1.1. 10,15% (dez vírgula quinze por cento) referente ao Imposto para emissão da Nota de Serviço

1.1.2. 10% (dez por cento) referente à taxa de Administração da CONTRATADA.

2. Os recibos das despesas incorridas nos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas a CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico.

1. Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação do serviço:

1.1. Deslocamento considerando saída da LG.

1.1.1. Em veículo do cliente;

1.1.2. Táxi (Convênio do cliente ou reembolso para a LG); Poderá ser considerado saída da casa do recurso da LG se a residência x cliente for menor que a distância entre a LG e o Cliente.

1.1.3. Veículo do recurso ou da LG (exceto matriz em Goiânia);

- Reembolso de R\$ 0,65 por Km rodado, a partir do escritório da LG (ida e volta);

- Estacionamento fornecido ou reembolsado.

2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação do serviço:

2.1. Deslocamento Origem: Taxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aéreo));

2.2. Deslocamento Destino: Taxi (Aeroporto/Hotel/Cliente);

2.3. Passagens semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias)

2.4. Estadias individuais ;

2.5. Alimentação - Diária de R\$ 82,00 sem necessidade de comprovação por notas ou recibos. O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodexo;

2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas horas de deslocamento do profissional) reconsiderando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços;

2.7. Telefone - 01 telefonema por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação);

Proposta/Esopo de Consultoria Eventual

2.8 Lavanderia - para estadias acima de 10 dias consecutivos.

2.9 A LG possui recursos nas seguintes localidades: Goiânia, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Recife.

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para início do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses. 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de 12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

8. Confidencialidade dos dados pessoais

Confidencialidade As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período de XX a XX, os **dos Dados Pessoais** funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumpri-las e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

9. Observações

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 4/2/2022, autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/escopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. As Partes acordam que o aceite e aprovação da presente Proposta pela parte Contratante, substituirá integralmente a necessidade de celebração de Termo Aditivo entre as Partes. Para tanto, o presente documento integrará o Contrato firmado entre LG e Contratante como parte integrante deste, para todos os fins de direito.

Escopo de Serviços

1. Caracterização do Serviço

Módulo(s) eSocial

2. Descrição do Problema/Necessidade

Descrição do problema/necessidade O cliente precisa de apoio para a parametrização e testes de envios na produção restrita do eSocial.

Apoio no envio de arquivos externos através das tarefas no ambiente de produção restrita do eSocial e orientação para saneamento das inconsistências que eventualmente podem ser apresentadas.

Capacitação dos usuários para envio dos arquivos ao eSocial

3. Proposta de solução

Proposta de solução

1. Parametrização do Módulo do eSocial
2. Mapear os campos conforme os layouts do eSocial, os arquivos externos de Benefícios previdenciários do RPPS serão criados pelo cliente em TXT para envio.
3. Parametrizar rubricas
4. Envio ao ambiente produção restrita
5. Apoiar e orientar o cliente com a solução das inconsistências que eventualmente forem apresentadas após o envio.
6. Capacitar o cliente nas soluções de inconsistências

4. Exclusões do Escopo

Exclusões do escopo

- Criação/desenvolvimento dos arquivos externos, TXT ou XML
- Saneamento dos dados inconsistentes
- Qualquer outra atividade não mencionada na proposta de solução desse escopo.
- Contato com terceiros e fornecedores do cliente sem a intervenção do cliente
- Criação de eventos na folha ou saneamento de incidências
- Parametrização do cálculo retroativo

5. Premissas

Premissas

1. É imprescindível que o cliente realize o Backup da suíte gente antes de iniciarmos o atendimento em produção, para que no caso de algum problema seja restaurado este backup.
2. O cliente deverá disponibilizar os arquivos externos conforme layout enviado pela LG para a execução dos testes.
3. É imprescindível que o cliente garanta a conexão/ liberação de acesso ao ambiente e sistema, seja trabalho remoto.
4. Este atendimento estamos considerando que será realizado remotamente.
5. Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet
6. Acesso ao sistema.
7. O cliente deverá liberar um recurso com disponibilidade para apoiar na consultoria
8. Realizar o saneamento dos dados inconsistentes imediatamente para que os arquivos sejam enviados novamente
9. Cliente deverá ter o certificado digital A1 Instalado para os envios dos arquivos.
10. As horas desse escopo são fechadas.

6. Restrições

Restrições

- Caso seja identificado/solicitado alguma alteração do escopo durante a realização da Consultoria, a estimativa deverá ser revisada e solicitado nova proposta para atendimento.
- Havendo indisponibilidade ou algum problema no ambiente do eSocial as horas deverão ser revistas.

7. Atividades e Profissionais

Produto	Quantidade
Horas de Consultor - CORE	104,00
Horas de Gerenciamento de Projetos	20,00

8. Pré Requisitos para início dos trabalhos

Pré requisitos para o início do trabalho Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet, impressora, estação de trabalho.

9. Riscos que podem comprometer o projeto

Riscos que podem comprometer o trabalho Mudança de escopo no decorrer do projeto, Infraestrutura indisponível, instável ou subdimensionada, comunicação, dificuldade da equipe em obter informações das áreas envolvidas, cronograma sem folgas, Indisponibilidade de recursos, falta de dados ou dados incorretos.

10. Garantias

Garantias Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos.

João Paulo de Menezes Luz

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Consultor Comercial

(62) 98268-0165
joao.luz@lg.com.br

Everaldo Souza

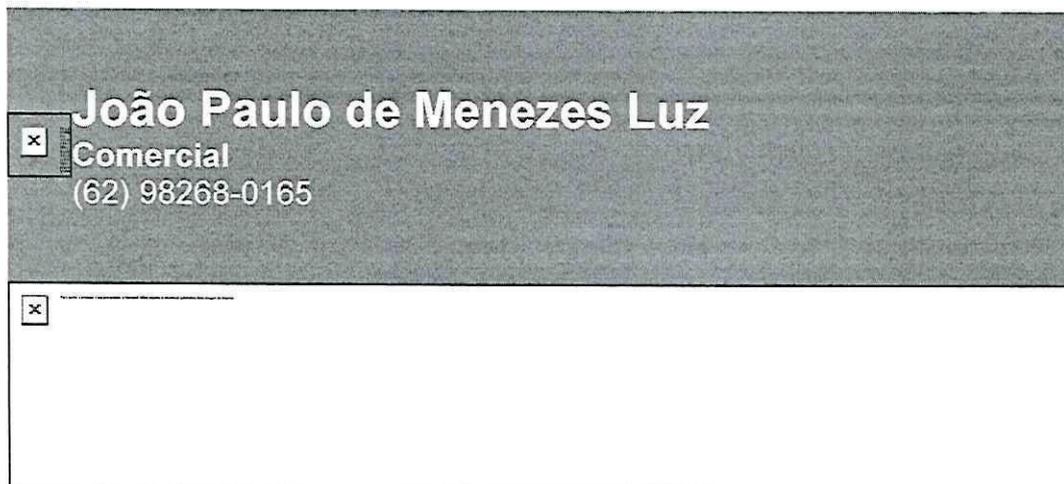
De: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 10:46
Para: Everaldo Souza
Cc: J&S Consultoria; Rita de Cassia Oliveira Moitinho; Yuri Gonzalez Araujo
Assunto: ENC: MPBA - Parametrização eSocial
Anexos: MPBA - Proposta_Escopo - Parametrização eSocial - 2130402_V2.pdf

Everaldo, bom dia.
Tudo bem?

Poderia por favor me indicar os próximos passos para fecharmos essa proposta de parametrização do eSocial?

Aguardo retorno para darmos andamento.

Atenciosamente,



Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não autoriza para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: João Paulo de Menezes Luz
Enviada em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 15:09
Para: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>
Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Assunto: RES: MPBA - Parametrização eSocial

Everaldo,

Verificando a proposta que enviei para aprovação, percebi que os valores das horas dos profissionais estavam inferiores aos valores do nosso contrato.

Peço desculpas pelo meu erro, segue em anexo proposta com os valores acordados contratualmente.

Aguardo sua análise interna para dar sequência em nosso planejamento.

Atenciosamente,

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não tem autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 14:59

Para: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>;

Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>

Assunto: RES: MPBA - Parametrização eSocial

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Prezado João, boa tarde!

Sim, temos interesse na proposta. Vamos velicar como formalizar o contrato

Atenciosamente,

Everaldo de Souza Alves

Diretor

Diretoria de Gestão de Pessoas

Ministério Público do Estado da Bahia.

Tel (071) 3103-0182

De: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 14:30

Para: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>

Assunto: MPBA - Parametrização eSocial

Everaldo, boa tarde.

Tudo bem?

Conseguiu avaliar a proposta comercial sobre a parametrização do eSocial em anexo?

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



João Paulo de Menezes Luz
Comercial
(62) 98268-0165

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: João Paulo de Menezes Luz

Enviada em: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 09:44

Para: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>

Assunto: MPBA - Parametrização eSocial

Everaldo, bom dia.

Tudo bem?

Segue em anexo proposta/escopo para parametrização e capacitação do eSocial.

Peço desculpas pela demora no envio da proposta.

Aguardo aprovação para liberar o projeto para planejamento.

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Comercial
(62) 98268-0165

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não possui autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para análise e manifestação acerca da proposta apresentada pela empresa **LG INFORMÁTICA** para parametrização e capacitação do eSocial, com posterior retorno.

Frederico Welington Silveira Soares.
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 14/02/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0293012** e o código CRC **2E5D1786**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ao Superintendente da SGA Sr. **Frederico Welington Silveira Soares**,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico que analisamos com atenção os documentos anexados ao presente expediente. Trata-se da prestação de serviços de consultoria para parametrização do sistema de folha de pagamentos em uso pela instituição.

Em relação as permissas apresentadas, o acesso remoto ao consultor da LG Informática pode ser concedido mediante solicitação prévia à DTI e o recurso para acompanhamento das atividades do consultor acreditamos que sejam servidores da própria DGP. Por se tratar de um escopo de negócio (folha de pagamento) não gerido pela DTI, não temos como ratificar se o escopo da contratação está completo assim como se o quantitativo de horas é suficiente (a proposta destaca que o quantitativo é de horas fechadas).

Pela caracterização do serviço (item 1 da proposta) não existe nenhuma necessidade de instalação de software ou equipamentos adicionais e não vemos impedimentos técnicos para a contratação do presente serviço pela DGP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 17/02/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0296854** e o código CRC **6AAA6B1F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Gestão de Pessoas para ciência e adoção de providências cabíveis, considerando as informações prestadas pela Diretoria de tecnologia da Informação, no doc. [0296854](#).

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 18/02/2022, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0297759** e o código CRC **3F20EAE7**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE E-SOCIAL

Finalidade / Objetivo da Contratação:

A presente Consultoria visa parametrizar o Sistema e Folha de Pagamento e capacitar servidores para que os prazos estipulados para a implantação eSocial Para a Administração Pública sejam cumpridos. Realizar mapeamento dos campos exigidos nos layouts para órgão públicos a fim de verificar se os dados estão preenchidos e corretos.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

LG INFORMÁTICA S.A.

1 - Endereço:

PRIMEIRA AVENICA, QD 1-B, LT 31, BAIRRO CIDADE VERA CRUZ, COND. CIDADE EMPRESARIAL, APARECEIDA DE GOIANIS - GOIÁS.

1 - CPF/CNPJ:

01.468.594/0001-22

1 - Valor (R\$):

29.056,40

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

EVERALDO DE SOUZA ALVES

Matrícula:

351.730

Suplente

Nome completo (suplente):

RITA DE CASSIA OLIVEIRA MOITINHO

Matrícula (suplente):

354.912

Responsável pelo preenchimento:

JEANE DOS SANTOS SILVA DE LIMA

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e III



Documento assinado eletronicamente por **Jeane dos Santos Silva de Lima** em 08/03/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0307916** e o código CRC **34C3F379**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LG INFORMATICA S/A
CNPJ: 01.468.594/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:32:14 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **FC34.DB24.9DA7.CB3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31071049

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

LG COMPUTADORES E SERVICOS LTDA

CNPJ

01.468.594/0001-22

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.475.514.960

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 MARCO DE 2022

HORA: 10:0:58:7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1580568

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **LG INFORMATICA S/A**

CPF/CNPJ: **1468594000122**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **AV. PRIMEIRA AVENIDA, Nr. 0, Qd. 01B, Lt. 031, Bairro: CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 07 Abril 2022.

EMITIDA: Terça-feira 08 Março 2022 às 09:59:36

Código de Validação: 130051580568

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01,468.594/0001-22
Razão Social: LG INFORMATICA S A
Endereço: AV PRIMEIRA AVENIDA SN QD 1B LT 22 / CIDADE VERA CRUZ / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74935-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022300474822769293

Informação obtida em 07/03/2022 15:37:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LG INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.468.594/0001-22

Certidão n°: 57877927/2021

Expedição: 27/12/2021, às 15:20:20

Validade: 24/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LG INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.468.594/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1580123

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **LG INFORMATICA S/A**

CPF/CNPJ: **1468594000122**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **AV. PRIMEIRA AVENIDA, Nr. 0, Qd. 01B, Lt. 031, Bairro: CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 06 Abril 2022.

EMITIDA: Segunda-feira 07 Março 2022 às 03:44:57

Código de Validação: 127311580123

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31064542

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
LG COMPUTADORES E SERVICOS LTDA**

**CNPJ
01.468.594/0001-22**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
 ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.425.945.843

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 MARCO DE 2022

HORA: 15:50:49:0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LG INFORMATICA S/A
CNPJ: 01.468.594/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

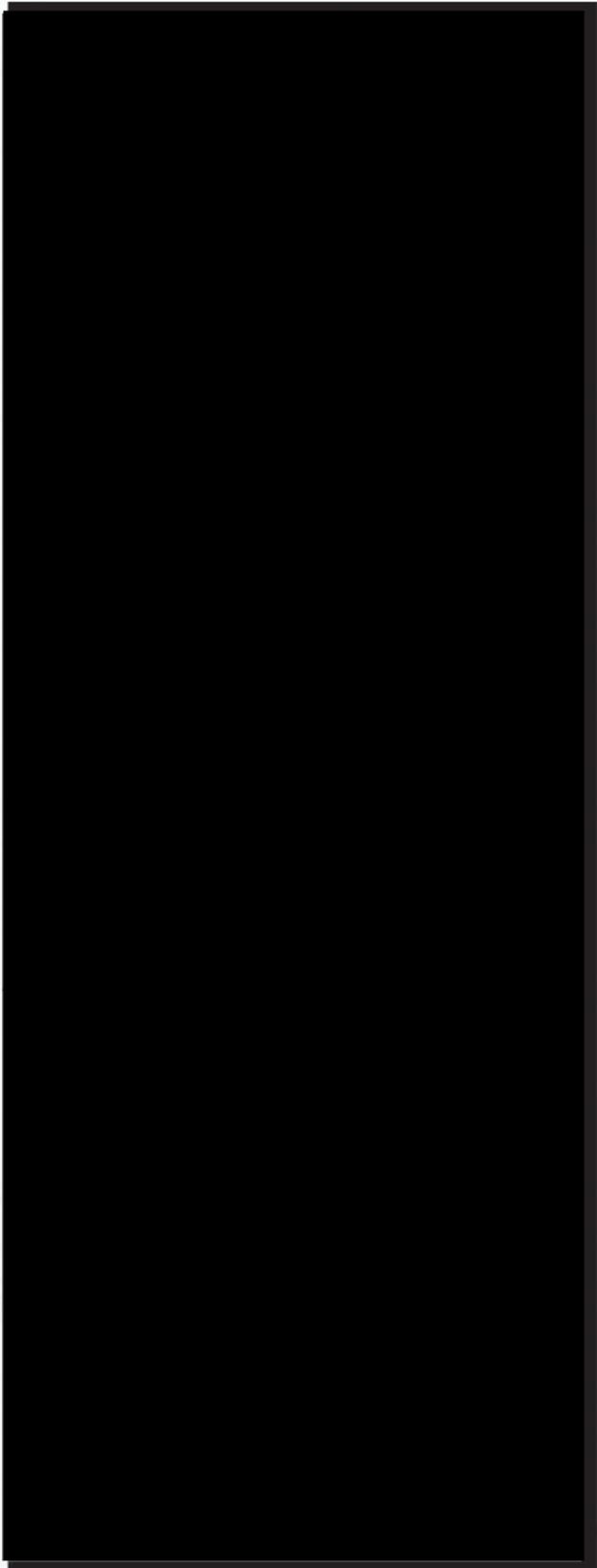
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:47 do dia 24/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2022.

Código de controle da certidão: **2A4F.16AD.A75E.11AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE
Goiânia, 01 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 02041709040905094925344
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AAA145235



Itaú (341)

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

CNPJ: 01.468.594/0001-22

Razão Social: LG Informática S/A

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Objeto:** Contratação de Consultoria para Parametrização, Capacitação e Implantação do eSocial neste Ministério Público do Estado da Bahia.
- 2. Justificativa:** A contratação da presente Consultoria visa parametrizar o Sistema e Folha de Pagamento e capacitar servidores para que os prazos estipulados para a implantação eSocial Para a Administração Pública sejam cumpridos. Visa contribuir para o esclarecimento da transição do modo de transmissão das informações exigidas atualmente mediante a SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, etc, para o modo de transmissão pelo novo sistema denominado eSocial, bem como informar sobre as novas exigências, principalmente sobre as relativas as normas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, as quais estão sujeitas também, as empresas e órgãos públicos.
- 3. Carga Horaria:** 104H – Horas de Consultor e 20h – Gerenciamento de Projetos
- 4. Caracterização do Serviço:** Realizar mapeamento dos campos exigidos nos layouts para órgão públicos a fim de verificar se os dados estão preenchidos e corretos. Verificar quais layouts necessitam de desenvolvimento de arquivo externo e enviar ao cliente para desenvolvimento do XML. Realizar a configuração do Módulo eSocial: Configuração do Módulo - Datas de implantação; e apoio na instalação de certificado digital A1 Configuração da Origem de Dados Gerenciador de tarefas: Criação das tarefas no ambiente de produção restrita e produção. Apoio no envio testes ao ambiente de produção restrita do eSocial Apoio na solução das inconsistências que eventualmente podem ocorrer no envio dos arquivos ao ambiente de produção restrita do eSocial, de forma a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria. Parametrização do Módulo do eSocial. Mapear os campos conforme os layouts do eSocial, os arquivos externos de Benefícios previdenciários do RPPS serão criados pelo cliente em TXT para envio. Parametrizar rubricas. Envio ao ambiente produção restrita. Apoiar e orientar o cliente com a solução das inconsistências que eventualmente forem apresentadas após o envio. Capacitar o cliente nas soluções de inconsistências.

5. **Obrigações da Contratada:** Parametrização do Módulo do eSocial com apoio, orientação e capacitação da contratante na solução das inconsistências, confidencialidade dos dados pessoais dos Membros e Servidores em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6. **Obrigações da Contratante:** Realização de Backup. Disponibilizar Infraestrutura recursos estáveis e acesso à internet. Acesso ao sistema.

7. **Unidade responsável:** Diretoria de Gestão de Pessoas – MPBA

Salvador/BA, 08 de março de 2022.

EVERALDO DE SOUZA ALVES
Diretor de Gestão de Pessoas

, 17 de Janeiro de 2022

At:

Prezado(a),

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Proposta de Consultoria Eventual

1. Caracterização do Serviço

Número	2130694	Data de Criação	17/01/2022
Data limite para aprovação	15 dias.	Objetivo	Realizar a configuração do Módulo eSocial : Configuração do Módulo - Datas de implantação; Configuração da Origem de Dados – Obrigações trabalhistas – CAT.
Descrição	Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopo anexo a esta proposta		Monitoramento da Saúde e Condições Ambientais do Trabalho. Gerenciador de tarefas: Criação das tarefas dos layouts de SST no ambiente de produção. Apoiar o cliente na validação e envio dos arquivos externos criados por eles. XML ou TXT conforme layout e Manual de integração enviados. Apoio na solução das inconsistências que eventualmente podem ocorrer no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial. Capacitação dos usuários para envio dos arquivos. Apoio no envio de arquivos de tabelas, não periódicos e periódicos de empresa de 20 funcionários que começou a ter movimento em maio de 2021. Apoio no envio de arquivos periódicos de empresa que tem pro labore a partir de janeiro de 2022 de 5 empresas.

3. Valores

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Horas de Consultor - CORE	<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 34,099,35

- 875 - E-Social

Horas de Gerenciamento de Projetos			R\$ 5.103,50
Valor Total			R\$ 39.202,85

Obs: Caso o CLIENTE necessite da presença de pessoal da LG lugar de gente em horário não comercial (Segunda a Sexta-Feira, após as 18 hrs), os valores acima ficam automaticamente aumentados em 50%.

4. Condições Comerciais e Impostos

Forma de Pagamento	Vide "Observações"
Autorização da proposta	Aprovação da proposta por e-mail
Impostos	Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos

5. Reembolsos/Despesas

1. As despesas depreendidas durante a Prestação dos Serviços Complementares correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Caso ocorra o pagamento de tais despesas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reembolsá-la, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito pela CONTRATADA:

1.1. Caso a CONTRATANTE solicite a emissão de Notas de Serviços para pagamento do reembolso, esta declara-se, desde já ciente, de que serão cobradas taxas adicionais aos valores devidas à CONTRATADA, considerando as seguintes percentagens:

1.1.1. 10,15% (dez vírgula quinze por cento) referente ao Imposto para emissão da Nota de Serviço

1.1.2. 10% (dez por cento) referente à taxa de Administração da CONTRATADA.

2. Os recibos das despesas incorridas nos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas a CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico.

1. Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação do serviço:

1.1. Deslocamento considerando saída da LG.

1.1.1. Em veículo do cliente;

1.1.2. Táxi (Convênio do cliente ou reembolso para a LG). Poderá ser considerado saída da casa do recurso da LG se a residência x cliente for menor que a distância entre a LG e o Cliente;

1.1.3. Veículo próprio do recurso ou da LG (exceto matriz em Goiânia);

- Reembolso de R\$ 0.90 (noventa centavos) por Km rodado a partir do escritório da LG (ida e volta);

- Estacionamento fornecido pelo cliente ou reembolsado.

2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação do serviço:

2.1. Deslocamento Origem: Táxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aéreo));

2.2. Deslocamento Destino: Táxi (Aeroporto/Hotel/Cliente);

2.3. Passagens semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias) observando o retorno à cidade de origem do profissional sempre às sextas-feiras desde ou último dia útil da semana;

2.4. Hospedagem individual com café da manhã incluído;

2.5. ALIMENTAÇÃO (Almoço; Lanche; Jantar): R\$ 60,00 (sessenta reais). A diária é fixa e não necessita de comprovação por notas ou recibos. O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodexo;

2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas horas de deslocamento do profissional) reconsiderando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços;

2.7. Telefone - 01 telefonema por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação);

2.8. Lavanderia - para estadias acima de 10 dias consecutivos.

- 875 - E-Social

2.9 A LG possui profissionais nas localidades: Goiânia; São Paulo; Rio de Janeiro; Belo Horizonte; Curitiba e Recife. A alocação dos profissionais em projetos será de livre escolha da LG independente da localidade do cliente (observando disponibilidade de agenda).

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para início do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses. 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de 12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

8. Confidencialidade dos dados pessoais

Confidencialidade As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período de XX a XX, os **Dados Pessoais** funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumpri-las e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

9. Observações

Faturamento quinzenal de acordo com a entrega com pagamento em 30 dias

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 17/1/2022, autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/esopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. As Partes acordam que o aceite e aprovação da presente Proposta pela parte Contratante, substituirá integralmente a necessidade de celebração de Termo Aditivo entre as Partes. Para tanto, o presente documento integrará o Contrato firmado entre LG e Contratante como parte integrante deste, para todos os fins de direito.

Esopo de Serviços

1. Caracterização do Serviço

Módulo(s) eSocial

3. Proposta de solução

Proposta de solução

1. Parametrização do Módulo do eSocial.

2. Revisão e verificação dos arquivos externos criados pelo cliente.
3. Envio ao ambiente produção do eSocial os arquivos S-2210; S-2220 e S-2240.
4. Apoiar e orientar o cliente com a solução das inconsistências que eventualmente forem apresentadas após o envio.
5. Apoio no envio de tabelas, não periódicos e periódicos dos casos descritos acima.

Segue lista de atividades previstas para essa consultoria eventual:

ATIVIDADES	PROFISSIONAL
Parametrização do Módulo eSocial	Consultor
Apoio e capacitação no envio e retorno do layout S-2210 – produção	Consultor
Apoio e capacitação no envio e retorno do layout S-2220 – produção	Consultor
Apoio e capacitação no envio e retorno do layout S-2240 – produção	Consultor
Apoio no envio de tabelas, periódicos e não periódicos empresa com 20 funcionários a partir de maio 2021	Consultor
Apoio no envio de 5 empresa com pro labore a partir de jan de 2022	Consultor

4. Exclusões do Escopo

Exclusões do escopo	Criação dos arquivos externos, TXT ou XML. Saneamento dos dados inconsistentes Qualquer outra atividade não mencionada na proposta de solução desse escopo.
---------------------	---

Envio das tarefas no ambiente de produção restrita do eSocial os Layouts de tabelas S-1000; S-1005; S-1020; S-1030, S-1050 e Cadastro inicial e Admissão S-2200. Essa atividade deve ser feita antes pelo cliente se necessário.

5. Premissas

- Premissas
1. É imprescindível que o cliente garanta a conexão/ liberação de acesso ao ambiente e sistema, para que o trabalho seja remoto.
 2. Este atendimento estamos considerando que será realizado remotamente.
 3. Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet.
 4. Acesso ao FPW.
 5. O cliente deverá liberar um recurso com disponibilidade para apoiar na consultoria.
 6. Realizar o saneamento dos dados inconsistentes imediatamente para que os arquivos sejam enviados novamente.
 7. Cliente deverá criar previamente os arquivos externos a serem enviados ao eSocial.
 8. Certificado digital A1.

7. Atividades e Profissionais

Produto	Quantidade
Horas de Consultor - CORE	
Horas de Gerenciamento de Projetos	

10. Garantias

- Garantias
- Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos.

BELO HORIZONTE, 18 de Janeiro de 2022

At:
Prezado(a) ,

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Proposta de Consultoria Eventual

1. Caracterização do Serviço

Número	2230963	Data de Criação	18/01/2022
Data limite para aprovação	15 dias.		
Período de Execução	A ser definido após a aprovação da proposta		
Descrição	Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopto anexo a esta proposta		

3. Valores

Objetivo	Realizar a parametrização das webservices de SST do Módulo do Integrador Realizar a configuração do Módulo eSocial : Configuração do Módulo - Datas de implantação; Configuração da Origem de Dados – Obrigações trabalhistas – CAT, Monitoramento da Saúde e Condições Ambientais do Trabalho Gerenciador de tarefas: Criação das tarefas dos layouts de SST no ambiente de produção Revisar e ajustar os parâmetros do eSocial nas empresas do SOC Apoio no envio dos arquivos de SST, ao ambiente de produção do eSocial Apoio na solução das inconsistências que eventualmente podem ocorrer no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, a fim de capacitar o cliente no envio dos arquivos no dia a dia	Valor Total	R\$ 32.157,00
----------	---	-------------	---------------

4. Condições Comerciais e Impostos

Autorização da Aprovação da proposta por e-mail

- 500 - Parametrização do Esocial e SOC

proposta

Impostos Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos

5. Reembolsos/Despesas

1. As despesas depreendidas durante a Prestação dos Serviços Complementares correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Caso ocorra o pagamento de tais despesas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reembolsá-la, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito pela CONTRATADA:

1.1. Caso a CONTRATANTE solicite a emissão de Notas de Serviços para pagamento do reembolso, esta declara-se, desde já ciente, de que serão cobradas taxas adicionais aos valores devidas à CONTRATADA, considerando as seguintes porcentagens:

1.1.1. 10,15% (dez vírgula quinze por cento) referente ao Imposto para emissão da Nota de Serviço

1.1.2. 10% (dez por cento) referente à taxa de Administração da CONTRATADA.

2. Os recibos das despesas incorridas nos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas a CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico.

As despesas obedecerão às seguintes disposições:

1. Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação do serviço:

1.1. Deslocamento considerando saída da LG.

1.1.1. Em veículo do cliente;

1.1.2. Táxi (Convênio do cliente ou reembolso para a LG). Poderá ser considerado saída da casa do recurso da LG se a residência x cliente for menor que a distância entre a LG e o Cliente;

1.1.3. Veículo próprio do recurso ou da LG (exceto matriz em Goiânia);

- Reembolso de R\$ 0,90 (noventa centavos) por Km rodado a partir do escritório da LG (ida e volta);

- Estacionamento fornecido pelo cliente ou reembolsado.

2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação do serviço:

2.1. Deslocamento Origem: Taxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aéreo));

2.2. Deslocamento Destino: Taxi (Aeroporto/Hotel/Cliente);

2.3. Passagens semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias) observando o retorno à cidade de origem do profissional sempre às sextas-feiras desde ou último dia útil da semana;

2.4. Hospedagem individual com café da manhã incluído;

2.5. ALIMENTAÇÃO (Almoço; Lanche; Jantar): R\$ 60,00 (sessenta reais). A diária é fixa e não necessita de comprovação por notas ou recibos. O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodexo;

2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas horas de deslocamento do profissional) reconsiderando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços;

2.7. Telefone - 01 telefonema por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação);

2.8. Lavanderia - para estadias acima de 10 dias consecutivos.

2.9 A LG possui profissionais nas localidades: Goiânia; São Paulo; Rio de Janeiro; Belo Horizonte; Curitiba e Recife. A alocação dos profissionais em projetos será de livre escolha da LG independente da localidade do cliente (observando disponibilidade de agenda).

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para início do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses. 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de

- 500 - Parametrização do Esocial e SOC

12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

8. Confidencialidade dos dados pessoais

Confidencialidade As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período de XX a XX, os **Dados Pessoais** funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgados a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumpri-las e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

9. Observações

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 18/1/2022, autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/esopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. As Partes acordam que o aceite e aprovação da presente Proposta pela parte Contratante, substituirá integralmente a necessidade de celebração de Termo Aditivo entre as Partes. Para tanto, o presente documento integrará o Contrato firmado entre LG e Contratante como parte integrante deste, para todos os fins de direito.

Esopo de Serviços

1. Caracterização do Serviço

Módulo(s) SOC

2. Descrição

Descrição do problema/necessidade Cliente precisa da parametrização das webservices de SST no Módulo do Integrador.
Revisão e ajustes nos parâmetros do eSocial no Módulo SOC
Parametrização do módulo eSocial para envio dos layouts de SST
Revisão e apoio na verificação dos campos preenchidos no SOC
Apoio no envio das tarefas no ambiente de produção do eSocial e orientação para saneamento das inconsistências que eventualmente podem ser apresentadas.
Cliente possui 6 empresas, com mais ou menos 350 funcionários

3. Proposta

Proposta de solução

1. Parametrização do Módulo do Integrador – Webservices de SST
2. Revisão dos parâmetros do eSocial no Módulo SOC
3. Parametrização do Módulo do eSocial
4. Envio ao ambiente produção do eSocial os arquivos S-2210; S-2220 e S-2240
6. Apoiar e orientar o cliente com a solução das inconsistências que eventualmente forem apresentadas após o envio.

- 500 - Parametrização do Esocial e SOC

4. Exclusão

Exclusões do escopo	<ol style="list-style-type: none">1.Saneamento dos dados inconsistentes2.Qualquer outra atividade não mencionada na proposta de solução desse escopo.3.Envio das tarefas no ambiente de produção restrita do eSocial os Layouts de tabelas S-1000; S-1005; S-1020; S-1030, S-1050 e Cadastro inicial e Admissão S-2200. Essa atividade deve ser feita antes pelo cliente.4. Criação de arquivos externos em TXT ou XML
---------------------	---

5. Premissas

Premissas	<ol style="list-style-type: none">1. É imprescindível que o cliente garanta a conexão/ liberação de acesso ao ambiente e sistema, para que seja trabalho remoto.2. Este atendimento estamos considerando que será realizado remotamente.3. Acesso ao Módulo do Integrador, SOC e FPW4. O cliente deverá liberar um recurso com disponibilidade para apoiar na consultoria5. Realizar o saneamento dos dados inconsistentes imediatamente para que os arquivos sejam enviados novamente6. É imprescindível estar com o sistema na última versão disponibilizada pela LG.7. Certificado A1 válido
-----------	---

6. Restrições

Restrições	<p>Caso seja identificado/solicitado alguma alteração do escopo durante a realização da Consultoria, a estimativa deverá ser revisada e solicitado nova proposta para atendimento.</p> <p>Havendo indisponibilidade ou algum problema no ambiente do eSocial as horas deverão ser revistas.</p>
------------	---

7. Pré Requisitos

Pré requisitos para o início do trabalho	Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet, impressora, estação de trabalho.
--	---

8. Riscos

Riscos que podem comprometer o trabalho	Mudança de escopo no decorrer do projeto, Infraestrutura indisponível, instável ou subdimensionada, comunicação, dificuldade da equipe em obter informações das áreas envolvidas, cronograma sem folgas, Indisponibilidade de recursos, falta de dados ou dados incorretos.
---	---

9. Garantias

Garantias	Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos.
-----------	--

Atenciosamente,

- 500 - Parametrização do Esocial e SOC



São Paulo, 19 de Janeiro de 2022

At:

Prezado(a)

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Proposta de Consultoria Eventual

1. Caracterização do Serviço

Número	2129673	Data de Criação	19/01/2022
Data limite para aprovação	15 dias.		
Período de Execução	A ser definido após a aprovação da proposta		
Descrição	Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopo anexo a esta proposta		

2. Contato para aprovação da proposta

Nome do contato	<input type="text"/>	E-mail	<input type="text"/>
		Telefone	<input type="text"/>

3. Valores

Objetivo	Apoiar o cliente com inconsistências e divergências de valores no fechamento dos eventos periódicos do eSocial. Analisar o envio das tabelas dos estabelecimentos e lotações tributárias. Se as alíquotas estão corretas, FPAS e códigos de terceiros. Conferir as bases de INSS com o relatório de totalizadores.	Valor Total	R\$ 77.930,52
----------	--	-------------	---------------

4. Condições Comerciais e Impostos

Forma de Pagamento	Vide "Observações"
Autorização da proposta	Aprovação da proposta por e-mail

- 2550 - Parametrização e treinamento do e-social

Impostos Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos

5. Reembolsos/Despesas

Não se aplica - ação será remota

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para início do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses. 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de 12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

8. Confidencialidade dos dados pessoais

Confidencialidade As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período de XX a XX, os **Dados Pessoais** funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumpri-las e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

9. Observações

Faturamento imediato e pagamento em 30 dias

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 18/1/2022, autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/escopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. As Partes acordam que o aceite e aprovação da presente Proposta pela parte Contratante, substituirá integralmente a necessidade de celebração de Termo Aditivo entre as Partes. Para tanto, o presente documento integrará o Contrato firmado entre LG e Contratante como parte integrante deste, para todos os fins de direito.

Escopo de Serviços

1. Caracterização do Serviço

Tipo de Categoria	Manutenção Evolutiva	Existência de base	Sim
Módulo(s)	eSocial; Folha de Pagamento	de dados para testes	

- 2550 - Parametrização e treinamento do e-social

Ambiente a ser realizado a assessoria Produção; Testes

2. Descrição

Descrição do problema/necessidade: O Cliente informou que está com algumas dúvidas e divergências de valores no fechamento do eSocial e precisa de apoio para resolver essas divergências.

Além disso, necessita de uma parametrização da rotina completa referente ao contrato de intermitentes.

3. Proposta

Proposta de solução

1. Revisão das tabelas S-1005 e S-1020 e suas alíquotas, códigos de FPAS e Terceiros
2. Conferência de totalizadores
3. Apoio na solução de inconsistências e divergências de valores.
4. O cliente deverá informar se possui processo judicial sobre as incidências de alguma rubrica, FAP, RAT ou Terceiros e se necessário apoiar no envio do processo.
5. Criação de Eventos – Contrato Intermitentes (Rotina):
 - a. Especificação Folha de Pagamento, Benefícios
 - b. Especificação Relatórios - conforme modelo de utilização do Cliente.
 - c. Parametrização Folha de Pagamento
 - d. Parametrização Benefícios
 - e. Desenvolvimento de Relatórios (Kit Admissional e Kit Demissional).
 - f. Parametrização de Arquivo eSocial Trabalho Intermitente (Eventos S2190/S2200/S2260).
 - g. Atribuição de Eventos Contabilização
 - h. Desenvolvimento do Roteiro Operacional – POP para auxiliar o cliente em sua operação.
 - i. Acompanhamento de Validações do cliente e Ajustes se necessário
 - j. Implantação (Ambiente de Homologação e passagem Produção)
 - k. Acompanhamento Pós go-live (Folha, Benefícios, Esocial)

4. Exclusão

Exclusões do escopo: Criação de eventos na folha ou saneamento de incidências, exceto conforme item 5.
Saneamento dos dados inconsistentes
Criação de arquivos externos que não estão contemplados no sistema, como por exemplo arquivos de Processos. Cliente será responsável pela criação desses arquivos em TXT ou XML.
Qualificação cadastral dos funcionários
Qualquer outra atividade não mencionada na proposta de solução desse escopo.

- 2550 - Parametrização e treinamento do e-social

5. Premissas

Premissas	<ol style="list-style-type: none">1. É imprescindível que o cliente garanta a conexão/ liberação de acesso ao ambiente e sistema, seja trabalho remoto ou presencial.2. O atendimento poderá ser realizado remotamente3. O sistema deverá estar atualizado, na última versão disponibilizada pela LG nas bases de produção.4. Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet5. Ter a disponibilidade de um recurso no cliente para atender o consultor6. Sanear os dados inconsistentes imediatamente para que os arquivos sejam enviados imediatamente7. Cliente acompanhará algumas parametrizações para que ele vá sendo treinado com relação a esses temas.
-----------	--

6. Restrições

Restrições	<p>Caso seja identificado/solicitado alguma alteração do escopo durante a realização da Consultoria, a estimativa deverá ser revisada e solicitado nova proposta para atendimento.</p> <p>Caso haja indisponibilidade ou algum problema no ambiente do eSocial as horas deverão ser revistas.</p> <p>Em caso de Indisponibilidade de recursos, falta de dados ou dados incorretos a proposta deve ser revisada</p>
------------	--

7. Pré Requisitos

Pré requisitos para o início do trabalho	Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet, impressora, estação de trabalho.
--	---

8. Riscos

Riscos que podem comprometer o trabalho	Mudança de escopo no decorrer do projeto, Infraestrutura indisponível, instável ou subdimensionada, comunicação, dificuldade da equipe em obter informações das áreas envolvidas, cronograma sem folgas, Indisponibilidade de recursos, falta de dados ou dados incorretos.
---	---

9. Garantias

Garantias	Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos.
-----------	--

Atenciosamente,



São Paulo, 4 de Março de 2022

At:
Prezado(a)

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Proposta de Consultoria Eventual

1. Caracterização do Serviço

Número 2231446 Data de Criação 18/02/2022
Data limite para aprovação 15 dias.
Descrição Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopo anexo a esta proposta

2. Contato para aprovação da proposta

Nome do contato E-mail
Telefone

3. Valores

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento - OnPremises	<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 20.661,12
Valor Total			R\$ 20.661,12

Obs: Caso o CLIENTE necessite da presença de pessoal da LG lugar de gente em horário não comercial (Segunda a Sexta-Feira, após as 18 hrs), os valores acima ficam automaticamente aumentados em 50%.

4. Condições Comerciais e Impostos

Forma de Pagamento Vide "Observações"
Autorização da proposta Aprovação da proposta por e-mail; Número de pedido ou ordem de compra
Impostos Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos

- 16300 - Envios de informações ao eSocial

5. Reembolsos/Despesas

1. As despesas depreendidas durante a Prestação dos Serviços Complementares correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Caso ocorra o pagamento de tais despesas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reembolsá-la, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito pela CONTRATADA:

1.1. Caso a CONTRATANTE solicite a emissão de Notas de Serviços para pagamento do reembolso, esta declara-se, desde já ciente, de que serão cobradas taxas adicionais aos valores devidas à CONTRATADA, considerando as seguintes porcentagens:

1.1.1. 10,15% (dez vírgula quinze por cento) referente ao Imposto para emissão da Nota de Serviço

1.1.2. 10% (dez por cento) referente à taxa de Administração da CONTRATADA.

2. Os recibos das despesas incorridas nos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas a CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico.

Os valores serão apurados pela LG através das notas fiscais realizadas e cobrados mensalmente da Globo a partir de notas de débito. A Globo terá que autorizar previamente as mesmas.

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para início do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses. 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de 12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

8. Confidencialidade dos dados pessoais

Confidencialidade As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período de XX a XX, os **Dados Pessoais** funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumpri-las e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

9. Observações

Consultorias eventuais:

- 100% a vista após a aprovação da proposta comercial. A proposta somente é considerada aprovada quando enviar o número da RC, OC, código da atividade e o nome do aprovador.

Projetos:

- Com marcos de entrega de valores fixos a combinar dependendo do volume de esforço e tempo do projeto. Após a contabilização dos marcos entregues a libera a emissão da nota.

- A proposta somente é considerada aprovada quando a enviar o número da RC, OC, código da atividade e o nome do aprovador.

Customizações eventuais:

- 100% a vista após a aprovação da proposta comercial. A proposta somente é considerada aprovada quando a

- 16300 - Envios de informações ao eSocial

Proposta/Esopo de Consultoria Eventual

enviar o número da RC, OC, código da atividade e o nome do aprovador.

Demandas com manutenção mensal:

- Necessitam de acordo especial com o cliente.

Pagamentos: dias 5, 16 e 25 de cada mês.

Notas fiscais e documentos de cobrança para pagamento deverão ser apresentados à com antecedência mínima de 20 dias corridos.

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 3/3/2022, autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/escopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. As Partes acordam que o aceite e aprovação da presente Proposta pela parte Contratante, substituirá integralmente a necessidade de celebração de Termo Aditivo entre as Partes. Para tanto, o presente documento integrará o Contrato firmado entre LG e Contratante como parte integrante deste, para todos os fins de direito.

Esopo de Serviços

1. Caracterização do Serviço

Módulo(s)	eSocial	Existência de base de dados para testes	Sim
		Ambiente a ser realizado a assessoria	Produção

7. Atividades e Profissionais

Produto	Quantidade
Serviços - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento - OnPremises	<input type="text"/>

8. Pré Requisitos para início dos trabalhos

Pré requisitos para o início do trabalho: Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet, impressora, estação de trabalho.

9. Riscos que podem comprometer o projeto

Riscos que podem comprometer o trabalho: Mudança de escopo no decorrer do projeto, Infraestrutura indisponível, instável ou subdimensionada, comunicação, dificuldade da equipe em obter informações das áreas envolvidas, cronograma sem folgas, Indisponibilidade de recursos, falta de dados ou dados incorretos.

10. Garantias

Garantias: Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos.

- 16300 - Envios de informações ao eSocial



Atenciosamente,





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Senhor Diretor,

Conforme deliberação desta Diretoria, este Apoio-DGP informa que iniciamos o processo Inexigibilidade da contratação de CONSULTORIA para parametrizar o Sistema de Folha de Pagamento e capacitar servidores para a implantação eSocial neste Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Jeane dos Santos Silva de Lima** em 14/10/2022, às 84:88, conforme artº 8º, III, d, Lei nº 11.127/2002, da Lei nº 888/2016



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://seisistemasfmp.afmp.r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0308610** e o código CRC **B623BE7Df**

Comunicação Interna nº 1 / DGP - DIRETOR(A) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Em 08 de março de 2022.

De: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Para: DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Assunto: Inexigibilidade Consultoria eSocial

Senhor Diretor,

Ao tempo que informo que estou ciente e de acordo com as informações prestadas pela DGP/Apoio Técnico, encaminhamos o presente expediente a esta Diretoria para análise dos componentes técnicos, bem como a elaboração do contrato referente à Inexigibilidade da contratação de CONSULTORIA para parametrizar o Sistema e Folha de Pagamento e capacitar servidores para a implantação eSocial neste Ministério Público do Estado da Bahia.

Ademais, informo que o presente expediente é URGENTE, devido ao prazo de implantação das etapas o eSocial, neste Ministério Público do Estado da Bahia, a saber, 21/04/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 14/10/2122, às 21:12, conforme art 3º, I, da Lei nº 9/21163



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei3sistemas3mp" a3mp3 r/sei/controlador_externo3hp?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei3sistemas3mp) informando o código verificador **0308644** e o código CRC **537851F33**



DESPACHO

Devolvemos o expediente à Unidade demandante a fim de que seja o expediente devidamente instruído, nos termos definidos nos documentos constantes do Portal SEI relativamente à Inexigibilidade de Licitação.

Neste sentido, destacamos, em especial:

1. O não preenchimento do TERMO DE REFERÊNCIA conforme modelo institucionalmente definido (modelo disponibilizado no Portal SEI - mencionado no tópico 1.2 da Base de Conhecimento);
2. A ausência do Formulário de Informações Orçamentárias (conforme explicitado no "Passo a Passo" - item D);
3. A ausência de Comunicação Interna contendo todos os itens dispostos no tópico 1 da Base de Conhecimento, de modo a constar no procedimento, especialmente, a justificativa para contratação por inexigibilidade de licitação;
4. Ausência de Regularidade Fiscal para com o Estado da Bahia, conforme disciplinado no tópico 1.6.1 da Base de Conhecimento;

A fim de melhor auxiliar a unidade, indicamos a leitura da Base de Conhecimento e do Passo a Passo para instrução do procedimento, disponíveis no link: <https://portalsei.mpba.mp.br/processos-implantados/inexigibilidades/>

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.
Diretoria de Contratos, Contratos e Convênios.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/03/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0311905** e o código CRC **6C322625**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.468.594/0001-22 DUNS®: 901300962
Razão Social: LG INFORMATICA S/A
Nome Fantasia: LG LUGAR DE GENTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/08/2022
FGTS Validade: 24/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/05/2022
Receita Municipal Validade: 06/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 16/03/2022 10:24

CPF: 780.497.505-82 Nome: CARINA DOS SANTOS PEREIRA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o presente expediente à DTI para que seja indicada a disponibilidade/descentralização orçamentária para contratação a Consultoria em questão, com posterior retorno a esta Diretoria.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 16/03/2022, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0315207** e o código CRC **62D5F92F**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2022
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101
Código da Unidade Gestora igual a 21
Código do PAOE igual a 2002

Exercício:	2022														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G+H-I) Disponível
33903000	0,100,000000	Normal	255,000,00	0,00	0,00	255,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,000,00
33903500	0,100,000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	29,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,100,00
33904000	0,100,000000	Normal	11,150,000,00	0,00	0,00	11,150,000,00	1,000,00	144,129,39	0,00	0,00	1,271,154,37	1,271,154,37	660,685,01	637,962,28	9,735,716,24
33909200	0,100,000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	114,029,39	0,00	0,00	0,00	114,029,39	114,029,39	2,956,00	2,956,00	0,00
Região	Total do Tesouro		11,405,000,00	0,00	0,00	11,405,000,00	144,129,39	144,129,39	0,00	0,00	1,385,183,76	1,385,183,76	663,641,01	640,918,28	10,019,816,24
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		11,405,000,00	0,00	0,00	11,405,000,00	144,129,39	144,129,39	0,00	0,00	1,385,183,76	1,385,183,76	663,641,01	640,918,28	10,019,816,24

Usuário: Jorge Alberto Dos Santos Conceicao

Emitido em: 16/03/2022 16:22

Página: 1 de 2



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza	Destinação	TRC	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Comit/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G+H-I) Disponível
PAOE	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.385.183,76	1.385.183,76	663.641,01	640.918,28	10.019.816,24
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE			11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.385.183,76	1.385.183,76	663.641,01	640.918,28
Programa	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.385.183,76	1.385.183,76	663.641,01	640.918,28	10.019.816,24
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa			11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.385.183,76	1.385.183,76	663.641,01	640.918,28
UO	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.385.183,76	1.385.183,76	663.641,01	640.918,28	10.019.816,24
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO			11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.385.183,76	1.385.183,76	663.641,01	640.918,28
Orgão	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.385.183,76	1.385.183,76	663.641,01	640.918,28	10.019.816,24
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Orgão			11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.385.183,76	1.385.183,76	663.641,01	640.918,28
Geral	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.385.183,76	1.385.183,76	663.641,01	640.918,28	10.019.816,24
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral			11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.385.183,76	1.385.183,76	663.641,01	640.918,28

Usuário: Jorge Alberto Dos Santos Conceicao

Emitido em: 16/03/2022 16:22

Página: 2 de 2

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0021

Saldo Orçamentário:

R\$ 29.100,00

Natureza da Despesa:

33.90.35.00

Responsável pela Informação:

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Responsável pela Unidade Gestora:

Yuri Gonzalez Araújo

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

002/2022-DT1



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 16/03/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0315737** e o código CRC **3E4B94D3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informações Orçamentárias.

Prezados. Boa tarde!

Cumprimentando-os cordialmente, informamos sobre o recebimento do processo de Inexigibilidade LG Informática para prestação de informações orçamentárias, o qual informamos através do formulário próprio, inclusive com a juntada do PLAN 60, comprovando lastro orçamentário.

Oportunamente, destacamos que o processo encontra-se Apto ao seu prosseguimento regular.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Cantos Conceição

Assistente Técnico-administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação DTI.

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 16/03/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0315669** e o código CRC **E496FE76**.

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto</p> <p>Contratação de Consultoria para Parametrização, Capacitação e Implantação do eSocial neste Ministério Público do Estado da Bahia.</p>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
(Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	C) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O eSocial já está sendo exigido para a Administração Pública e abrangem informações nunca antes geradas, e, com parametrizações específicas. Ressaltamos, entretanto, que o setor mais afetado diretamente neste Ministério Público é a área da Diretoria de Gestão de Pessoas, motivo pelo qual esta DGP tem dispensado diligências ao referido projeto.</p> <p>A contratação da presente Consultoria visa parametrizar o Sistema e Folha de Pagamento e capacitar servidores para que os prazos estipulados na implantação do eSocial na Administração Pública sejam cumpridos, bem como orientar sobre a transição do modo de transmissão das informações exigidas atualmente mediante a SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, etc, para o modo de transmissão pelo novo sistema denominado eSocial.</p>	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<p>A empresa LG Informática é a detentora do Sistema de Folha de Pagamento utilizado por este MPBA e logo tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar conforme as normas exigidas no eSocial.</p>	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* (<i>Marcar com X</i>):	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* (<i>Marcar com X</i>): <i>* Preencher conforme informado no documento "Solicitação de autorização para Inexigibilidade".</i>	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
	<input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:
	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro: <i>especificar, conforme hipóteses constantes do artigo 20 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;</i>



3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 05 dias (x) Úteis () Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

** Caso haja a definição de prazos distintos entre os itens, individualizar a informação.*

- 30 (x) Úteis () Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X) A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

()

- Por até _____ dias () Úteis () Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A consultoria será realizada de forma remota

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

** Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.*

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
() A) NÃO (x) B) SIM
- Unidade responsável: *DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: *(71) 3103-0188 e crh@mpba.mp.br*
- Dias para realização da entregados serviços: *dia 21/04/2022*
- Horários para execução: *08h-18h*
- Condições especiais adicionais:



<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (Marcar com X):</p> <p><i>* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.</i></p>	<p>(x) A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <hr/> <p>() B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) CONTRATADA (Regra geral)() B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) 01 ANO() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)(X) C) OUTRO. Especificar: <i>até dia 21/04/2022</i>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) SIM(x) B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<p>() C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS: <i>Inserir texto</i></p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 10 dias () Úteis (x) Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias () Úteis (x) Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: <i>Diretoria de Gestão de Pessoas</i>
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
	(X) A) NÃO SE APLICA

() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas
() _____ DIAS () Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas

* **ATENÇÃO:** os prazos de recebimento provisório e definitivo, juntos, não podem passar de 90 dias corridos. (Artigo 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005)

* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.



posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

**3.6 CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO**

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

➤ Quantidade de parcelas:

➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

3.7 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
REAJUSTAMENTO,
COM INDICAÇÃO DE
ÍNDICE OFICIAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(Marcar com X):

** Para serviços,
somente é possível
prever
reajustamento para
parcelas dos mesmos
executados após 12
meses da data da
apresentação da
proposta.*

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) INPC/IBGE

B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):



<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</p> <p>*</p> <p><i>Independente de ter previsão de celebração de contrato.</i></p> <p><i>* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens (itens com contrato e itens sem contrato), individualizar a informação.</i></p> <p><i>* Prazo de vigência devem englobar os prazos de: recebimento de empenho + entrega com prorrogação + recebimento provisório e definitivo + adequação de produto rejeitado + pagamento.</i></p>	<p>()</p>	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
		<p>(X)</p>
	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(X) A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Justificativa:</p>	
<p>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *</p>	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p>	



3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;



3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**3.10 OBRIGAÇÕES
DO CONTRATANTE***

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

Inserir texto

() A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)



3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	(X)	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	()	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: () 5% (cinco por cento) <u>OU</u> () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

**Inserir tantas linhas quanto forem os itens.*

**Caso necessário, configurar a tabela para a orientação de página "PAISAGEM".*

** Para especificações detalhadas, gerar ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.*

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1					
2					
...					
Valor Total dos itens					

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

** EXCLUIR, caso tenha sido definida opção diversa no item 1.2 do TR*

**Caso as definições não sejam uniformes para cada item do processo, ajustar tabela ou transformar em texto.*

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De serviços Por Parcela	Periodicidade
1				
2				
...				



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 2 / DGP - DIRETOR(A) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Em 17 de março de 2022.

De: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Para: DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Assunto: **Inexigibilidade Consultoria eSocial**

JUSTIFICATIVAS

Necessidade da contratação

O eSocial já está sendo exigido para a Administração Pública e abrangem informações nunca antes geradas, e, com parametrizações específicas. Ressaltamos, entretanto, que o setor mais afetado diretamente neste Ministério Público é a área da Diretoria de Gestão de Pessoas, motivo pelo qual esta DGP tem dispensado diligências ao referido projeto.

A contratação da presente Consultoria visa parametrizar o Sistema e Folha de Pagamento e capacitar servidores para que os prazos estipulados na implantação do eSocial na Administração Pública sejam cumpridos, bem como orientar sobre a transição do modo de transmissão das informações exigidas atualmente mediante a SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, etc, para o modo de transmissão pelo novo sistema denominado eSocial.

Impossibilidade de competição

A empresa LG Informática é a detentora do Sistema de Folha de Pagamento utilizado por este MPBA e logo tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar conforme as normas exigidas no eSocial.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 17/03/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0316642** e o código CRC **91E2A049**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS,

Atendido ao solicitado no doc , encaminhamos o presente expediente a esta Diretoria para análise dos componentes técnicos, bem como a elaboração do contrato referente à Inexigibilidade da contratação de CONSULTORIA para parametrizar o Sistema e Folha de Pagamento e capacitar servidores para a implantação eSocial neste Ministério Público do Estado da Bahia.

Ademais, informo que o presente expediente é URGENTE, devido ao prazo de implantação das etapas o eSocial, neste Ministério Público do Estado da Bahia, a saber, 21/04/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 18/02/2022, às 13:27, com o código de verificação **0316652** e o código CRC **0D0E9C0A**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **0316652** e o código CRC **0D0E9C0A**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Diretoria de Gestão de Pessoas** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. **Ausência de contrato social** (ou documento equivalente, constitutivo da empresa) de modo a identificar os sócios para que seja possível a realização da consulta de idoneidade da empresa a ser contratada e seus respectivos sócios;

No Termo de Referência:

2. **Item 3.2.3:** Considerando a informação prestada pelo Diretor da DGP, constante do documento sei 0308644, dando conta de que a parametrização deverá estar concluída até o dia 21/04/2022, bem assim que se computarmos 30 dias úteis, a contar de HOJE (18/03/2022 data em que ainda não existe relação contratual estabelecida com a empresa) o prazo final se daria em 05/05/2022, sugerimos a revisão do prazo mencionado.

3. **Item 3.2.6 – Regras Especiais para execução – Dias para realização da entrega dos serviços:** devem ser indicados os dias da semana em que os serviços poderão ocorrer. A data final (prazo máximo) para que os serviços estejam finalizados deve ser indicada no tópico “condições especiais adicionais” **OU** no tópico 3.2.3.

4. **Item 3.3 – Necessidade de Assistência Técnica:** considerando que foi assinalada a opção “A” Sem exigência de garantia, não há necessidade de preenchimento de informações que estão contidas no tópico “B” de modo que sugerimos que o item seja desmarcado;

5. **Item 3.4.2:** Observamos que o prazo de recebimento, à princípio, foi indicado em conformidade com o prazo de execução. Deste modo, cumpre-nos salientar que, o mencionado prazo de refere ao prazo que a administração tem, por lei, para certificar que a contratada executou os serviços adequadamente. Ele só começa a ser computado APÓS a execução completa dos serviços pela empresa contratada.

Observamos, neste sentido, que prazo de execução é o prazo atribuído à empresa para que realize o objeto em sua completude.

6. **Apenso I:** Necessidade de preenchimento da Tabela constante do tópico 1.1 com a especificação do item que compõe o objeto da contratação;

Itens não encontrados no TR, porém constantes da proposta da Contratada, que servem à definição do objeto a ser contratado (de modo que, no nosso entender, devem ser incluídos no documento que define a demanda para o MP – TR – Item 3.2.6 – Condições especiais adicionais - CASO SEJA ESTE O ENTENDIMENTO DA UNIDADE DEMANDANTE)

"X.1 Mapeamento dos campos exigidos nos layouts para órgãos públicos a fim de verificar se os dados estão preenchidos e corretos;

X.2 Identificação de quais layouts que necessitam de desenvolvimento de arquivo externo e enviar ao cliente para desenvolvimento do XML;

X.3 Configuração do Módulo eSocial:

X.3.1 Configuração do Módulo - Datas de implantação e apoio na instalação de certificado digital A1;

X.4 Configuração da Origem de Dados Gerenciador de tarefas: Criação das tarefas no ambiente de produção restrita e produção;

X.5 Apoio no envio testes ao ambiente de produção restrita do eSocial;

X.6 Apoio na solução das inconsistências que eventualmente podem ocorrer no envio dos arquivos ao ambiente de produção restrita do eSocial, de forma a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria."

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/03/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0317103** e o código CRC **B4EA1CD7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À

DCCL,

Informamos que o Termo de Referência anexado foi atualizado, conforme Despacho nº 0317103



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Oliveira Moitinho** em 14/02/2022, às 10h:45min, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.127/2002.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://seisistemasfmp.afmp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0317547** e o código CRC **5E4984FC**.

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto</p> <p>Contratação de Consultoria para Parametrização, Capacitação e Implantação do eSocial neste Ministério Público do Estado da Bahia.</p>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
(Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	C) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O eSocial já está sendo exigido para a Administração Pública e abrangem informações nunca antes geradas, e, com parametrizações específicas. Ressaltamos, entretanto, que o setor mais afetado diretamente neste Ministério Público é a área da Diretoria de Gestão de Pessoas, motivo pelo qual esta DGP tem dispensado diligências ao referido projeto.</p> <p>A contratação da presente Consultoria visa parametrizar o Sistema e Folha de Pagamento e capacitar servidores para que os prazos estipulados na implantação do eSocial na Administração Pública sejam cumpridos, bem como orientar sobre a transição do modo de transmissão das informações exigidas atualmente mediante a SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, etc, para o modo de transmissão pelo novo sistema denominado eSocial.</p>	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<p>A empresa LG Informática é a detentora do Sistema de Folha de Pagamento utilizado por este MPBA e logo tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar conforme as normas exigidas no eSocial.</p>	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* (<i>Marcar com X</i>):	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* (<i>Marcar com X</i>): <i>* Preencher conforme informado no documento "Solicitação de autorização para Inexigibilidade".</i>	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro: <i>especificar, conforme hipóteses constantes do artigo 20 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;</i>



3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 05 dias (x) Úteis () Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

** Caso haja a definição de prazos distintos entre os itens, individualizar a informação.*

- ATÉ DIA 21/04/2022
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X) A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

()

- Por até _____ dias () Úteis () Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A consultoria será realizada de forma remota

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

** Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.*

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
() A) NÃO (x) B) SIM
- Unidade responsável: *DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0188 e crh@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: *Segunda a sexta*
- Horários para execução: *das 8h-18h*

Condições especiais adicionais: Verificar quais layouts necessitam de desenvolvimento de arquivo externo e enviar ao cliente para desenvolvimento do XML. Realizar a configuração do Módulo eSocial : Configuração do Módulo - Datas de implantação; e apoio na instalação de certificado digital A1 Configuração da Origem de Dados Gerenciador de tarefas: Criação das tarefas no ambiente de produção restrita e produção. Apoio no envio testes ao



ambiente de produção restrita do eSocial Apoio na solução das inconsistências que eventualmente podem ocorrer no envio dos arquivos ao ambiente de produção restrita do eSocial, de forma a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATADA (Regra geral)

B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar:

➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) _____ HORAS Úteis Corridas

B) _____ DIAS Úteis Corridos

➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) SIM

B) NÃO

➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

**3.3 GARANTIA DO
OBJETO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(*Marcar com X*):

** Caso haja a
definição de regras
distintas entre os
itens, individualizar a
informação.*



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<p>() C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS: <i>Inserir texto</i></p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias () Úteis (x) Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias () Úteis (x) Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: <i>Diretoria de Gestão de Pessoas</i>
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
	(X) A) NÃO SE APLICA

() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas
() _____ DIAS () Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas

* ATENÇÃO: os prazos de recebimento provisório e definitivo, juntos, não podem passar de 90 dias corridos. (Artigo 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005)

* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

➤ Quantidade de parcelas:

➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regimentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias



úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

3.7 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
REAJUSTAMENTO,
COM INDICAÇÃO DE
ÍNDICE OFICIAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(Marcar com X):

** Para serviços,
somente é possível
prever
reajustamento para
parcelas dos mesmos
executados após 12
meses da data da
apresentação da
proposta.*

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) INPC/IBGE

B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):



<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</p> <p>*</p> <p><i>Independente de ter previsão de celebração de contrato.</i></p> <p><i>* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens (itens com contrato e itens sem contrato), individualizar a informação.</i></p> <p><i>* Prazo de vigência devem englobar os prazos de: recebimento de empenho + entrega com prorrogação + recebimento provisório e definitivo + adequação de produto rejeitado + pagamento.</i></p>	<p>()</p>	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<p>(X)</p>	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: ____ de ____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>(x) Opção 2: 90 dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa:</p> <p>(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p>(X)</p>	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Justificativa:</p>
<p>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</p>	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p>	



3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;



	<p>3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.</p> <p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <table border="1"><tr><td data-bbox="341 622 437 701">(X)</td><td data-bbox="437 622 1592 701">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</td></tr><tr><td data-bbox="341 701 437 831">()</td><td data-bbox="437 701 1592 831">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</td></tr></table>	(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.				
()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:				
<p>3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*</p>	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <table border="1"><tr><td data-bbox="341 1742 437 1821">(X)</td><td data-bbox="437 1742 1592 1821">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</td></tr><tr><td data-bbox="341 1821 437 1962">()</td><td data-bbox="437 1821 1592 1962">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i></td></tr></table>	(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i>
(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.				
()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i>				
	<table border="1"><tr><td data-bbox="341 1989 437 2054">()</td><td data-bbox="437 1989 1592 2054">A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</td></tr></table>	()	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)		
()	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)				



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/> ()	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido: () 5% (cinco por cento) OU () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

**Inserir tantas linhas quanto forem os itens.*

**Caso necessário, configurar a tabela para a orientação de página "PAISAGEM".*

** Para especificações detalhadas, gerar ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.*

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

1.2

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	CONSULTORIA	SERVIÇO REALIZADO	1	R\$ 29.056,40	R\$ 29.056,40
2					
...					
Valor Total dos itens					R\$ 29.056,40

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

** EXCLUIR, caso tenha sido definida opção diversa no item 1.2 do TR*

**Caso as definições não sejam uniformes para cada item do processo, ajustar tabela ou transformar em texto.*

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De serviços Por Parcela	Periodicidade
1				
2				
...				

LG INFORMÁTICA S/A
CNPJ/ME: 01.468.594/0001-22
NIRE: 52.300.016.193

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 4 de novembro de 2021, às 9:30 horas, na sede social da LG Informática S.A. (“Companhia”), situada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74934-600.
- 2. PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).
- 4. MESA:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Sr. Gustavo Reis Teixeira – Presidente; e pela Sra. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira – Secretária.
- 5. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre **(i)** a alteração do cronograma de pagamento da parcela ainda não paga dos dividendos declarados na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 05 de janeiro de 2021 (“Dividendos Declarados”), e posteriormente alterado em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 03 de maio de 2021, correspondente a R\$ 8.667.761,86 (oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) do total de R\$ 12.766,386,96 (doze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) declarados na referida assembleia; e **(ii)** a alteração do estatuto social da Companhia para a modificação de seu artigo 31 e sua posterior consolidação.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, o quanto segue:
 - 6.1.** Tendo em vista não ter se realizado a oferta pública de distribuição inicial de ações de emissão Companhia em razão de condições adversas de mercado, e com o objetivo de adequar o pagamento dos Dividendos Declarados à nova perspectiva na gestão do fluxo de caixa da Companhia, **aprovar** a alteração no cronograma de pagamento da parcela ainda não paga dos Dividendos Declarados, no montante total de R\$ 8.667.761,86 (oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), que passará a ser devida da seguinte forma:

- (i) 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 409.862,51 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), devidas no dia 5 de novembro de 2021 e 5 de dezembro de 2021; e
- (ii) 16 (dezesesseis) parcelas mensais de R\$ 490.502,30 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos), devidas no dia 5 de cada mês a partir de janeiro de 2022, de forma que os Dividendos Declarados sejam integralmente pagos em 5 de abril de 2023.

6.1.1. Ato contínuo, os acionistas concordaram, por unanimidade, em rever o cronograma de pagamento ora aprovado, podendo acordar, inclusive, na renúncia ao recebimento de referidos dividendos, em caso de quaisquer alterações no quadro acionário da Companhia, incluindo, mas não se limitando ao ingresso de terceiros e/ou alterações nas participações acionárias atualmente detidas pelos acionistas, bem como em caso de quaisquer eventos de liquidez na Companhia, tais como reorganizações societárias, ofertas públicas de distribuição de ações, entre outros.

6.2. **aprovar** a alteração do artigo 31 do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 31. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (i) do Diretor Presidente isoladamente (a) para a prática de atos e para a assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (b) para a celebração de contratos com clientes da Companhia que tenham por objeto a prestação dos serviços, o licenciamento de direitos ou a comercialização dos produtos usualmente prestados, licenciados ou comercializados pela Companhia independentemente do valor envolvido; ou (ii) em qualquer situação, independentemente do valor envolvido, (a) por 02 (dois) diretores; ou (b) por um diretor, em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (c) por 02 (dois) procuradores devidamente constituído e com poderes específicos para a prática de atos isoladamente”.

6.2.1. Ato contínuo, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do estatuto social da Companhia na forma do Anexo I a esta ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, a qual foi lida, achada conforme e assinada. **MESA:** Gustavo Reis Teixeira (Presidente); Maria Paula Barbosa Santos Oliveira (Secretária). **ACIONISTAS:** Daniela Reis Teixeira Mendonça, Gustavo Reis Teixeira, Mônica Nascimento Cunha, Felipe Vieiralves Azevedo e Mont Blanc Brasil Partners I H – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Investimentos no Exterior.

Aparecida de Goiânia, 4 de novembro de 2021.

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no livro próprio

Mesa:

Gustavo Reis Teixeira

Presidente

Maria Paula Barbosa Santos Oliveira

Secretária

LG INFORMÁTICA S/A
CNPJ/ME: 01.468.594/0001-22
NIRE: 52.300.016.193

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE
2021**

ESTATUTO SOCIAL DA LG INFORMÁTICA S.A.

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO**

Artigo 1º. A LG Informática S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores (se houver), administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, CEP 74.934-600.

Parágrafo único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- (a) Licenciamento/cessão de direito de uso de programas de computador;
- (b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, elaboração, modelagem e manutenção de sistemas, programas e projetos de processamento de dados;
- (c) Provimento de sistemas informatizados (*softwares*) por meio de tecnologia de nuvem (*software as a service*) e outros serviços ligados à tecnologia de nuvem (*cloud computing*), incluindo a gestão, processamento e armazenamento de dados, bem como a consultoria, assessoria e desenvolvimento de sistemas informatizados e a exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante a locação de softwares;

- (d) Prestação de serviços de manutenção de programas de computador;
- (e) Prestação de serviços técnicos de processamento de dados para terceiros;
- (f) Prestação de serviço de consultoria e informática, desenvolvimento, produção, edição e fornecimento de documentação de programas de informática e de programas desenvolvidos sob encomenda para o cliente, sobre comércio exterior, planejamento empresarial, organização técnico-financeira de empresas e órgãos públicos;
- (g) Treinamento e cursos nas áreas de processamento de dados e informática em geral;
- (h) Comercialização de sistemas operacionais, de apoio, de rede e todos os tipos de programas e serviços disponíveis para informática;
- (i) Desenvolvimento e licenciamento de sistemas de informática customizáveis para a aplicação de educação à distância (e-learning) e presencial;
- (j) Prestação de serviços de treinamento administrativo, financeiro, organizacional, mercadológico e de informática, automação empresarial, serviços gerais de conectividade e configuração de equipamentos de informática;
- (k) O desenvolvimento, licenciamento e gestão de sistemas informatizados, plataformas ou ecossistemas que permitam fornecer produtos e serviços relacionados à gestão de benefícios, inclusive produtos e serviços de natureza financeira, mediante parcerias com terceiros, devidamente autorizados pelas autoridades competentes;
- (l) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; e
- (m) A prestação de serviços de intermediação de negócios em geral.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 69.584.878,06 (sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º. As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

§2º. O custo de transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração das ações.

§3º. Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social, observado o disposto na legislação aplicável.

§4º. É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias e de ações preferenciais.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite total de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive, sem limitação, o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão, o prazo de subscrição e integralização e a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

§1º. O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação de Assembleia Geral, sendo certo que o limite deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento das ações.

§2º. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas, cuja colocação seja feita mediante (a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle.

§3º. A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado previsto no *caput* deste Artigo, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, de acordo com o plano de outorga de opções que vier a ser aprovado em Assembleia Geral.

§4º. Em caso de mora do acionista na integralização do capital subscrito, a dívida será atualizada monetariamente com base da variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre o valor assim apurado incidirão tanto juros de 1% ao mês, observado o limite total da taxa legal de juros aplicável, se houver, quanto multa moratória de 10%, sem prejuízo das alternativas asseguradas à Companhia em lei e no boletim de subscrição e das sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias do artigo 132 da Lei de Sociedade por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais os exigirem, nos termos deste Estatuto Social, da legislação aplicável e do Regulamento do Novo Mercado.

§1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

§2º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho. Na ausência de ambos, a Assembleia Geral será presidida por outro conselheiro indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

§3º. As Assembleias Gerais serão convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos de antecedência em segunda convocação.

§4º. As Assembleias Gerais somente se instalarão conforme quórum de instalação previsto na Lei de Sociedade por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, quando aplicável.

§5º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

§6º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para melhor organização da Companhia: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§7º. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral, quando realizada de modo presencial ou parcialmente digital, munido dos documentos referidos no parágrafo acima, com antecedência suficiente para que sua identificação seja realizada até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

§8º. O acionista que pretender participar digitalmente de Assembleia Geral em que isto seja permitido deverá necessariamente realizar o depósito prévio antecipado dos documentos, como estabelecido no caput, fornecendo ainda as eventuais informações e documentos adicionais necessários à viabilização da participação digital, sob pena de não ser admitido no conclave.

Artigo 8º. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando as abstenções, os votos nulos ou em branco.

Artigo 9º. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- i. alterar e/ou reformar este Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, exceto conforme disposições do Artigo 6º do presente Estatuto Social;
- ii. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o Artigo 6º deste Estatuto Social;
- iii. realização de permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia;
- iv. grupamento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate,

- amortização ou recompra de valores mobiliários conversíveis em ações, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável;
- v. qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão envolvendo a Companhia;
 - vi. eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, da Companhia;
 - vii. definição da remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
 - viii. mudança de tipo societário;
 - ix. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
 - x. solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como pedido de autofalência pela Diretoria da Companhia,
 - xi. aprovação das contas anuais da Companhia apresentadas pela Diretoria da Companhia ao Conselho de Administração e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
 - xii. deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
 - xiii. aprovação de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações de emissão da Companhia em favor de qualquer administrador, empregado ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às suas sociedades controladas;
 - xiv. deliberação sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
 - xv. deliberação sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado; e
 - xvi. suspensão do exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que enviem boletim de voto a distância ou participem por meio digital.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

§1º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

§2º. A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, independe de caução ou outra garantia e ficará condicionada à assinatura de termo de posse, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 44 abaixo.

Artigo 12. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

§1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração na primeira reunião após sua posse ou na primeira reunião seguinte à ocorrência da vacância desses cargos.

§2º. A indicação de membros ao Conselho de Administração deverá observar os requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia, no Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, bem como nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

§3º. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§4º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

§5º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§6º. Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias julgadas convenientes, sobre direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

Eleição

Artigo 14. Ressalvada a hipótese de eleição pelo sistema de voto múltiplo, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a eleição dos membros do Conselho de Administração ocorrerá pelo sistema de chapas.

§1º. Nas hipóteses em que houver chapas concorrentes para a eleição do Conselho de Administração, (a) um mesmo candidato poderá integrar duas ou mais chapas; e (b) cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia Geral.

§2º. Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no §4º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§3º. O Conselho de Administração deverá, na data de convocação da Assembleia Geral destinada a eleger a totalidade dos membros do Conselho de Administração, disponibilizar aos acionistas as informações e declarações relativas a cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como pela Política de Indicação da Companhia, inclusive com relação à caracterização dos candidatos como independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

§4º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem apresentar outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar à Companhia as informações, documentos e declarações a que se refere o Parágrafo anterior, cabendo à Companhia, após a devida conferência, proceder à respectiva divulgação nos termos da regulação vigente.

Artigo 15. Não obstante o disposto no Artigo 14 acima, na eleição do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento válido do pedido de adoção do voto múltiplo, deverá divulgar comunicação informando a sua adoção, nos termos da regulamentação aplicável.

§2º. Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas, passando a ser considerados candidatos os integrantes das chapas de que trata Artigo 14, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas para eleição pelo processo de voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e declarações referentes a tais candidatos a que se refere o Artigo 14, §3º, deste Estatuto.

Artigo 16. Caso a Companhia venha a estar sob controle majoritário de determinado acionista ou grupo de acionistas, será permitido a acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social requerer e promover a eleição em separado de um membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, na forma prevista no §4º do artigo 141 da Lei das

Sociedades por Ações, desde que, para tais fins, tais acionistas comprovem a titularidade ininterrupta do referido percentual mínimo de participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da respectiva Assembleia Geral.

Reuniões e Substituições

Artigo 17. O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo a cada 3 (três) meses, conforme calendário proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado por seus membros anualmente e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses sociais, mediante convocação por escrito entregue aos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 18. As reuniões serão convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto, mediante notificação escrita entregue por meio que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em primeira convocação, e 2 (dois) dias úteis, em segunda convocação, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, data, hora e local da reunião.

§1º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

§2º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros, sendo considerado presente aquele que tenha nomeado outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome, na forma do §4º deste Artigo.

§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. Para fins de esclarecimento, no caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

§4º. No caso de ausência de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Conselheiro ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 19. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou por meio de plataforma eletrônica, salvo se de outra forma previamente aprovado por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo permitido aos membros do Conselho de Administração participar das reuniões por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo.

§1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

§2º. O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para participar em suas reuniões, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no Artigo 20 acima, caso o membro efetivo do Conselho de Administração a ser substituído seja conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, e sua saída implique a inobservância do número mínimo de membros independentes nos termos deste Estatuto Social e do Regulamento do Novo Mercado, o substituto temporário escolhido pelo Conselho de Administração também deverá se enquadrar na condição de conselheiro independente, na forma da definição do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 21. No caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, suas funções de presidência do órgão serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. No caso de ausência ou impedimento temporário tanto do Presidente quanto do Vice-Presidente do Conselho de Administração, caberá aos demais membros efetivos escolher, dentre si, aquele que exercerá suas funções de presidência do órgão interinamente e, em caso de vacância de ambos, caberá ao Conselho de Administração imediatamente nomear os membros que preencherão tais cargos, servindo até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído.

Deliberações

Artigo 22. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes à respectiva reunião. Nenhum membro do Conselho de Administração terá voto de desempate em qualquer reunião do Conselho de Administração, sendo certo que, em caso de empate, nova reunião deverá ser convocada para deliberar sobre o assunto.

Artigo 23. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração deliberar acerca das matérias listadas abaixo:

- i. estabelecimento das diretrizes estratégicas gerais da Companhia e de quaisquer sociedades sob seu controle;
- ii. exame e emissão de opinião sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia e de suas Controladas que julgue relevante, bem como assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou pelos comitês e grupos de trabalho em funcionamento, devendo ser necessariamente consultado previamente à tomada de decisão, pela Diretoria, em assuntos relacionados às Controladas cujas matérias constem deste Artigo 23;

- iii. aprovação do Plano de Negócios, do Orçamento Anual, planejamento comercial e operacional anual da Companhia, bem como as diretrizes de gestão operacional da Companhia, conforme preparados e recomendados pela Diretoria, e suas modificações relevantes;
- iv. aprovação do levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, bem como a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, e o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;
- v. convocação da Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos na Lei da Sociedade por Ações, neste Estatuto Social e sempre que julgar conveniente e oportuno;
- vi. eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como fixação de suas atribuições, observado o disposto no Estatuto Social;
- vii. fiscalização da gestão dos Diretores da Companhia, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;
- viii. apresentação de propostas para destinação dos lucros da Companhia, inclusive propostas de orçamento de capital;
- ix. apreciação das informações financeiras trimestrais da Companhia;
- x. estabelecimento da distribuição da remuneração individual dos administradores, observado o disposto no inciso vii do Artigo 9º do presente Estatuto;
- xi. manifestação a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- xii. aprovação de quaisquer planos de incentivo de longo prazo para empregados da Companhia, exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;
- xiii. aprovação de programas de remuneração baseada em ações a qualquer administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos aprovados pela Assembleia Geral, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- xiv. celebração, participação e alteração de qualquer termo relevante ou rescisão das operações com Partes Relacionadas, nos termos e hipóteses previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse da Companhia, exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão considerados previamente aprovadas;
- xv. escolha ou substituição da empresa de auditoria independente, bem como homologação do plano de auditoria interna;
- xvi. aprovar a celebração, pela Companhia, de acordos de acionistas em sociedades nas quais detenha participação;
- xvii. aprovação de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos e aberturas de linhas de crédito, bem como eventuais modificações de tais

operações, que resultem no aumento do endividamento da Companhia, ou que as operações já existentes se tornem mais onerosas em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xviii. outorga de garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de controladas ou coligadas em valor que supere a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xix. outorga de garantias de qualquer natureza a terceiros, incluindo a concessão, pela Companhia, de avais, fiança ou outras garantias cujo valor supere a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xx. realização pela Companhia de qualquer investimento em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), para o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia em novos negócios e novas linhas de atividade e compra e venda de bens integrantes do ativo em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xxi. aprovação da realização pela Companhia de qualquer investimento em participação societária (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias, celebração de parcerias e *joint ventures*, entre outros) em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xxii. aprovação da venda, transferência, constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de alienação ou oneração, pela Companhia, de ativos, tangíveis e intangíveis, incluindo direitos de propriedade intelectual, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xxiii. ressalvadas as hipóteses específicas previstas neste Artigo, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza, que envolvam valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos correlatos), exceto se (a) estiverem previstos no Orçamento Anual da Companhia, (b) referirem-se a aditivos de prorrogação de prazo contratual e eventuais rescisões, ou (c) tratar-se de contratos com clientes firmados pela Diretoria no curso normal dos negócios;

xxiv. aprovação da emissão de novas ações da Companhia, bem como de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do limite do capital autorizado;

- xxv. deliberação sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos e valores mobiliários de dívida, para distribuição pública ou privada;
- xxvi. aprovação da aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- xxvii. deliberação sobre a celebração de instrumentos, contratos, protocolos e quaisquer outros documentos relativos a operações de incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações ou quaisquer reorganizações societárias que envolvam a Companhia, bem como sobre a submissão à Assembleia Geral de propostas relativas a tais temas;
- xxviii. deliberação sobre conferência (drop down) de ativos e passivos da Companhia;
- xxix. definição da remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria das suas Controladas e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- xxx. manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;
- xxxi. aprovação de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- xxxii. aprovação da criação de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, permanentes ou temporários, e eleger os membros que irão compor tais comitês;
- xxxiii. aprovação das políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- xxxiv. aprovação do orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do inciso xxxii acima;
- xxxv. aprovação das atribuições da área de auditoria interna; e
- xxxvi. aprovação de outros planos de remuneração baseado em ações, exceto plano de opção de compra de ações e plano de outorga de ações de emissão da Companhia, cuja aprovação caberá à Assembleia Geral, nos termos do inciso xiii do Artigo 9º deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 24. A Diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) diretores, e, no máximo, 10 (dez) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores, e os restantes terão sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§2º. Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

§3º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

§4º. Em suas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o seu substituído será definido pelo Conselho de Administração dentre os Diretores eleitos.

§5º. No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer cargo da Diretoria, o substituto pelo restante do prazo do mandato será escolhido pelo Conselho de Administração na primeira reunião realizada a partir da verificação da vacância, observado que no caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento.

§6º. Para os fins do parágrafo terceiro deste Artigo 24, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 25. Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas respectivas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 26. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou definidas pelo Conselho de Administração:

- i. coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- ii. zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- iii. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e

iv. coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 27. Compete ao Diretor Financeiro:

- i. coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- ii. planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia; e
- iii. gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Artigo 28. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- i. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- ii. prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- iii. manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

Artigo 29. O Conselho de Administração fixará as atribuições dos demais Diretores no momento da sua eleição.

Artigo 30. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício.

§1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor conforme deliberado pela maioria dos presentes.

§2º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 31. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (i) do Diretor Presidente isoladamente (a) para a prática de atos e para a assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (b) para a celebração de contratos com clientes da Companhia que tenham por objeto a prestação dos serviços, o licenciamento de direitos ou a comercialização dos produtos usualmente prestados, licenciados ou comercializados pela Companhia independentemente do valor envolvido; ou (ii) em qualquer situação, independentemente do valor envolvido, (a) por 02 (dois) diretores; ou (b) por um diretor, em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (c) por

02 (dois) procuradores devidamente constituído e com poderes específicos para a prática de atos isoladamente.

Artigo 32. As procurações serão outorgadas pela Companhia, desde que representada na forma do inciso ‘ii’ alínea “a” do Artigo 31 deste Estatuto Social. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Artigo 33. Não obstante o disposto no Artigo 31, a Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado por assinatura de qualquer Diretor, nas seguintes circunstâncias: (a) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (b) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (d) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (e) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (f) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como representação da Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por Diretor designado pela Diretoria para tal fim.

Artigo 34. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 35. A Diretoria poderá autorizar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos eletrônicos, mecânicos ou de chancela.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 36. A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, o qual será instalado e colocado em funcionamento nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

§1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral com mandato unificado até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, admitindo-se a reeleição.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que o instalar e eleger seus membros, observando-se as determinações do art. 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória estabelecida no Artigo 44 deste Estatuto.

§4º. O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

CAPÍTULO VIII OFERTAS PÚBLICAS

Atendimento de Participação Relevante

Artigo 37. Qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Pessoas ou adesão a Grupo de Pessoas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 20% (vinte por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia ("Participação Relevante") ("Ofertante"), deverá (i) imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e (ii) efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações da Companhia, nos termos deste Artigo ("OPA por Atendimento de Participação Relevante").

§1º. O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atendimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do maior preço por ação, se houver, pago pelo Ofertante nos 6 (seis) meses que antecederam o atendimento da Participação Relevante (incluídas também em tal período as operações que tenham resultado no referido atendimento), em negociação privada ou pública, atualizado pela Taxa SELIC até a data do efetivo lançamento da OPA por Atendimento de Participação Relevante; e (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor econômico das ações de emissão da Companhia, apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada selecionada pelo Conselho de Administração da Companhia, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM; valores que, em ambos os casos, deverão ser ajustados por eventos societários posteriores, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações.

§2º. Para fins de apuração do valor indicado no item (ii) do §1º acima, o Conselho de Administração da Companhia deverá selecionar a empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com experiência comprovada, em até 15 (quinze) dias da comunicação pelo Ofertante do atendimento da Participação Relevante. Caso, por qualquer razão, o Conselho de Administração utilize prazo adicional para seleção da referida empresa, igual número de dias adicionais deverá ser acrescido ao prazo máximo para o Ofertante publicar o edital da OPA por Atendimento de Participação Relevante, nos termos do §4º deste Artigo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação correrão integralmente pelo Ofertante.

§3º. Caso o atendimento da Participação Relevante envolva, ainda que parcialmente, a aquisição de participações indiretas na Companhia durante o período abrangido pelo item (i) do §1º deste Artigo, o Ofertante deverá apresentar a demonstração justificada da parcela do

valor pago correspondente ao preço por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na referida aquisição indireta.

§4º. O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado pelo Ofertante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de atingimento da Participação Relevante e deverá incluir a obrigação do Ofertante de adquirir, por 90 (noventa) dias a contar da liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não venderem ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante, pelo mesmo preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante, atualizado pela taxa SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, o Ofertante tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§5º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; e (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §1º deste Artigo, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional.

§6º. A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica:

- a) ao atingimento individual de Participação Relevante por pessoa que integre Grupo de Pessoas que já detenha, em conjunto, Participação Relevante;
- b) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia ou (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;
- c) caso o atingimento de Participação Relevante na Companhia decorra de realização de oferta pública voluntária de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia (inclusive com a finalidade de aquisição do controle da Companhia), desde que o preço pago na referida oferta tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante que tivesse se tornado obrigatória ao Ofertante no momento em que a oferta voluntária tenha sido anunciada;
- d) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência da transferência de ações ou Outros Direitos de Natureza Societária por força de sucessão hereditária de uma Pessoa que já detivesse Participação Relevante ou de transferência, por esta Pessoa, a seus herdeiros legítimos, desde que exclusivamente para fins de planejamento sucessório e devidamente comunicada à Companhia;
- e) ao caso de atingimento involuntário da Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos pela Pessoa ou Grupo de Pessoas que venha a atingir a Participação Relevante, além daqueles já descritos em outros itens deste §6º, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, desde que, nas hipóteses de atingimento involuntário abarcadas exclusivamente por esse item “e” (não atingindo as demais dispensas previstas nesse §6º), a Pessoa ou Grupo de Pessoas que tenha atingido Participação Relevante de forma involuntária, cumulativa e

tempestivamente: (i) comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista nesta alínea (e) em até 5 (cinco) dias contados do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (ii) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante no prazo estabelecido pelo Conselho de Administração, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados da data da notificação de que trata o item (i) anterior;

- f) à subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária;
- g) a aquisições adicionais de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia por determinada Pessoa ou Grupo de Pessoas (ou adesão de ações adicionais a acordos mantidos por Grupo de Pessoas) que, no momento de tal aquisição ou elevação da participação já fosse titular de Participação Relevante;
- h) aos empréstimos (e respectivas devoluções) de ações de emissão da Companhia realizados para o fim exclusivo de viabilizar o processo de estabilização de preço no âmbito de ofertas públicas de distribuição de ações de emissão da Companhia; e
- i) caso, no momento da aquisição da Participação Relevante por determinada Pessoa ou Grupo de Pessoas, outra Pessoa ou Grupo de Pessoas já seja titular de mais da metade do capital social da Companhia.

§7º. A assembleia geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Artigo, desde que: (i) a Assembleia Geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) nela não votem as Pessoas ou Grupo de Pessoas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação.

§8º. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outra Pessoa, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§9º. Na hipótese de a Pessoa ou Grupo de Pessoas que venha a atingir Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas neste Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual tal Pessoa ou Grupo de Pessoas não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da adoção adicional de quaisquer medidas judiciais cabíveis.

§10º. Para os fins do disposto neste Artigo, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

“Pessoa” significa qualquer pessoa ou entidade, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização.

“Grupo de Pessoas” significa o grupo de pessoas ou entidades (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização): (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza relativos ao exercício de direitos como acionistas da Companhia ou das próprias Pessoas, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum; ou (v) que estejam sob a gestão de uma mesma pessoa, entidade ou grupo.

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

Alienação de Controle

Artigo 38. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Saída do Novo Mercado

Artigo 39. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

§1º. Para fins do inciso ‘ii’ do caput, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão

da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

§2º. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 40. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 41. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º. Após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o pagamento do imposto de renda, bem como, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, 5% (cinco por cento) do lucro líquido verificado será destinado à constituição da reserva legal, até que alcance o limite previsto em lei.

§2º. O lucro remanescente após a destinação à reserva legal, ajustado por eventual constituição de reservas de contingência e as respectivas reversões, se for o caso, terá a seguinte destinação:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) será necessariamente distribuído aos acionistas, como dividendo obrigatório;
- b) por proposta da administração, até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser destinados para a constituição de Reserva de Investimentos, com a finalidade de garantir recursos para realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital. O valor total destinado à Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do capital social; uma vez atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social; e
- c) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação fixada pela Assembleia Geral com base na proposta dos órgãos da administração.

Artigo 42. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares, desde que o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que tratam o §1º do art. 182, da Lei das Sociedades por Ações e, ainda, o crédito ou pagamento aos acionistas, na periodicidade que decidir, de juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser até o limite aplicável imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social em que forem declarados.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 43. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral a eleição e destituição de liquidantes e a instalação do Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO X CLÁUSULA ARBITRAL

Artigo 44. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes arquivados na sede social estarão à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à

subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 46. Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 47. Para fins deste Estatuto Social deverão ser consideradas as seguintes definições:

- (a) “Ônus” significa todos e quaisquer ônus, gravames, restrições, penhoras ou qualquer outro tipo de constrição judicial ou administrativa, penhores, hipotecas, compromissos, exigências, dívidas, cauções, usufruto, direitos de terceiro, demanda, direito de garantia, encargo, cessão ou alienação fiduciária ou com reserva de domínio, locação, sublocação, licenciamento, servidão, avença, esbulho possessório, condição, cobranças, pagamentos, opções, acordo para exercício de voto, direito de participação, direito de primeira oferta, direito de venda em conjunto, obrigação de alienação em conjunto, direito de negociação ou de aquisição, direito de retenção, direitos de preferência e/ou quaisquer outras reclamações, constrições ou restrições ou direitos de qualquer natureza a eles relacionados.
- (b) “Partes Relacionadas” possui o significado atribuído na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.
- (c) “Controle” (e suas variações verbais) tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) “Plano de Negócios” significa o plano de negócios da Companhia para o prazo de 5 (cinco) anos, que contempla, dentre outros aspectos, receita, despesas, lucro líquido, geração de caixa operacional e, após investimentos e financiamentos, rentabilidade sobre os ativos, projeções de investimentos, aquisições, endividamento, incluindo fontes de captação de recursos, orçamento e estrutura de capital, conforme revisto e atualizado anualmente, e,
- (e) “Orçamento Anual” significa o orçamento da Companhia para cada exercício social, conforme aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, que deverá contemplar, pelo menos, os eventos relevantes, demonstrações de resultado, balanço patrimonial e planos de investimentos, conforme o caso.

Artigo 48. As disposições contidas no Artigo 1º, Parágrafo Único, no Artigo 11.§1º, no Artigo 13, §2º, §4º e §5º, no Artigo 14, §3º, parte final, no Artigo 20, parágrafo único, no Artigo 23, incisos xxx, xxxi, no Artigo 37, no Artigo 38, no Artigo 39 e no Artigo 44 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

Artigo 49. Por sua vez, o disposto no § 1º do Artigo 5º somente terá eficácia a partir da data da entrada em vigor do contrato de escrituração a ser celebrado entre a Companhia e o escriturador, de modo que, até tal data, as ações de emissão da Companhia serão nominativas stricto sensu e sem valor nominal.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LG INFORMATICA S/A consta assinado digitalmente por:

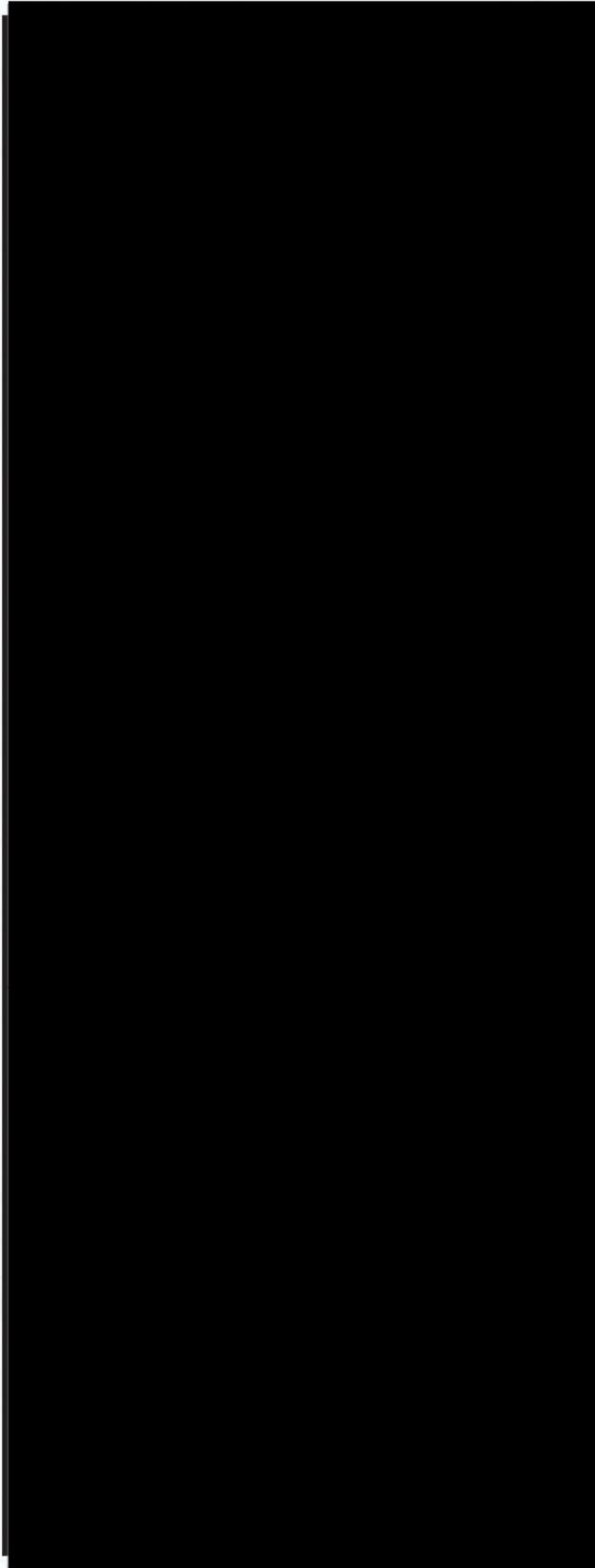
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	MARIA PAULA BARBOSA SANTOS OLIVEIRA
██████████	GUSTAVO REIS TEIXEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 09:05 SOB N° 20216964180.
PROTOCOLO: 216964180 DE 03/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108878170. CNPJ DA SEDE: 01468594000122.
NIRE: 52300016193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2021.
LG INFORMATICA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE
Goiânia, 01 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 02041709040905094925344
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AAA145235





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À

DCCL,

Informamos que as pendências indicadas no Despacho nº 0317103 foram sanadas com a documentação anexada ao presente SEI de nº 0318043 e 0318045.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Oliveira Moitinho** em 18/03/2022, às 1:58, conforme artº 11, III, b, da Lei 11.916/2009.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0318052** e o código CRC **71C03252**.



DESPACHO

Devolvemos o expediente acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta Coordenação para análise e validação da unidade demandante.

Ressaltamos, no ensejo, que mantivemos no documento a previsão relativa à execução da "realização de Mapeamento dos campos exigidos nos layouts para órgãos públicos a fim de verificar se os dados estão preenchidos e corretos" como atividade contemplada na execução dos serviços, **embora a mesma não conste do Termo de Referência. Deste modo, este item deve ser analisado pela unidade demandante, e caso deva ser mantido na minuta, a unidade deve incluir o mesmo no TR.**

Por fim, havendo necessidade de ajustes adicionais no instrumento ora encaminhado, solicitamos a devolução do expediente à esta Coordenação com despacho indicando os ajustes a serem realizados.

Caso não haja ajustes a serem realizados, sugerimos a alteração do Termo de Referência conforme mencionado no segundo parágrafo do presente despacho, com devolução a esta coordenação, com despacho validando a minuta para adoção das demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/03/2022, às 1: 53, con.orme artº 11, "", L.º da 4ei 11º916/200: °



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mp.la.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0318085** e o código CRC **BDA75278**°



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À

DCCL,

Informamos que o Termo de Referência anexado foi atualizado, conforme Despacho nº 0318085.

A Minuta do Contrato foi encaminhada à LG para validação.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Oliveira Moitinho** em 18/03/10112, s 8à:5f 2con.orme artº 812""2Lb2da 4ei 88º589/1006º



A autenticidade do documento pode ser con.erida no site https://sei°sistemas°mpLa°mp°Lr/sei/controlador_externo°php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=0 in.ormando o código veri.icador **0319071** e o código CRC **C1EB0C8B**º

RE: MPBA - Parametrização eSocial

Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Seg, 21/03/2022 14:57

Para: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>; Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>; jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>

Prezado João, boa tarde.

Encaminhamos em anexo a Minuta do Contrato para validação.

Atenciosamente,

Rita de Cassia Oliveira Moitinho
Assessor Administrativo
Coordenação de Administração de Pessoal
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0188 | rita.moitinho@mpba.mp.br

De: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 18 de março de 2022 16:14**Para:** Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>; jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>**Cc:** J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>**Assunto:** RES: MPBA - Parametrização eSocial

Jeane, boa tarde.

Tudo bem?

Segue em anexo documentos solicitados pelo whatsapp, para concluirmos o processo de contratação da parametrização do eSocial.

Atenciosamente,



João Paulo de Menezes Luz
Comercial
(62) 98268-0165

huma Nova edição | Revista Huma
SOLUÇÕES GAMIFICADAS PARA O SEU RH
Leia gratuitamente

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto</p> <p>Contratação de Consultoria para Parametrização, Capacitação e Implantação do eSocial neste Ministério Público do Estado da Bahia.</p>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
(Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	C) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O eSocial já está sendo exigido para a Administração Pública e abrangem informações nunca antes geradas, e, com parametrizações específicas. Ressaltamos, entretanto, que o setor mais afetado diretamente neste Ministério Público é a área da Diretoria de Gestão de Pessoas, motivo pelo qual esta DGP tem dispensado diligências ao referido projeto.</p> <p>A contratação da presente Consultoria visa parametrizar o Sistema e Folha de Pagamento e capacitar servidores para que os prazos estipulados na implantação do eSocial na Administração Pública sejam cumpridos, bem como orientar sobre a transição do modo de transmissão das informações exigidas atualmente mediante a SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, etc, para o modo de transmissão pelo novo sistema denominado eSocial.</p>	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<p>A empresa LG Informática é a detentora do Sistema de Folha de Pagamento utilizado por este MPBA e logo tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar conforme as normas exigidas no eSocial.</p>	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* (<i>Marcar com X</i>):	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* (<i>Marcar com X</i>): <i>* Preencher conforme informado no documento "Solicitação de autorização para Inexigibilidade".</i>	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
	<input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:
	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro: <i>especificar, conforme hipóteses constantes do artigo 20 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;</i>



3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 05 dias (x) Úteis () Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

* Caso haja a definição de prazos distintos entre os itens, individualizar a informação.

- ATÉ DIA 21/04/2022
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X) A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

()

- Por até _____ dias () Úteis () Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A consultoria será realizada de forma remota

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
() A) NÃO (x) B) SIM
- Unidade responsável: *DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0188 e crh@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: *Segunda a sexta*
- Horários para execução: *das 8h-18h*

Condições especiais adicionais: Realizar mapeamento dos campos exigidos nos layouts para órgão públicos a fim de verificar se os dados estão preenchidos e corretos; Verificar quais layouts necessitam de desenvolvimento de arquivo externo e enviar ao cliente para desenvolvimento do XML. Realizar a configuração do Módulo eSocial: Configuração do Módulo - Datas de implantação; e apoio na instalação de certificado digital A1.



Configuração da Origem de Dados Gerenciador de tarefas: Criação das tarefas no ambiente de produção restrita e produção. Apoio no envio testes ao ambiente de produção restrita do eSocial. Apoio na solução das inconsistências que eventualmente podem ocorrer no envio dos arquivos ao ambiente de produção restrita do eSocial, de forma a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATADA (Regra geral)

B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar:

PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) _____ HORAS Úteis Corridas

B) _____ DIAS Úteis Corridos

➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) SIM

B) NÃO

➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

**3.3 GARANTIA DO
OBJETO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(*Marcar com X*):

** Caso haja a
definição de regras
distintas entre os
itens, individualizar a
informação.*



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<p>() C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS: <i>Inserir texto</i></p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias () Úteis (x) Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias () Úteis (x) Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: <i>Diretoria de Gestão de Pessoas</i>
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
	(X) A) NÃO SE APLICA

() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas
() _____ DIAS () Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas

* ATENÇÃO: os prazos de recebimento provisório e definitivo, juntos, não podem passar de 90 dias corridos. (Artigo 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005)

* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.



posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

**3.6 CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO**

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

➤ Quantidade de parcelas:

➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias



úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

3.7 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
REAJUSTAMENTO,
COM INDICAÇÃO DE
ÍNDICE OFICIAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(Marcar com X):

** Para serviços,
somente é possível
prever
reajustamento para
parcelas dos mesmos
executados após 12
meses da data da
apresentação da
proposta.*

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) INPC/IBGE

B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):



<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</p> <p>*</p> <p><i>Independente de ter previsão de celebração de contrato.</i></p> <p><i>* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens (itens com contrato e itens sem contrato), individualizar a informação.</i></p> <p><i>* Prazo de vigência devem englobar os prazos de: recebimento de empenho + entrega com prorrogação + recebimento provisório e definitivo + adequação de produto rejeitado + pagamento.</i></p>	<p>()</p>	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
		<p>(X)</p>
	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(X) A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Justificativa:</p>	
<p>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</p>	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p>	



3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;



3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**3.10 OBRIGAÇÕES
DO CONTRATANTE***

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

Inserir texto

() A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/> ()	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido: () 5% (cinco por cento) OU () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

**Inserir tantas linhas quanto forem os itens.*

**Caso necessário, configurar a tabela para a orientação de página "PAISAGEM".*

** Para especificações detalhadas, gerar ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.*

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

1.2

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	CONSULTORIA	SERVIÇO REALIZADO	1	R\$ 29.056,40	R\$ 29.056,40
2					
...					
Valor Total dos itens					R\$ 29.056,40

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

** EXCLUIR, caso tenha sido definida opção diversa no item 1.2 do TR*

**Caso as definições não sejam uniformes para cada item do processo, ajustar tabela ou transformar em texto.*

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De serviços Por Parcela	Periodicidade
1				
2				
...				



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após os ajustes realizados pela Unidade demandante, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acerca da conformidade processual e da minuta de contrato, elaborada por esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/02/1011, às 48:43, conforme art. 4º, III, "b", da Lei 44.946/1008.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319127** e o código CRC **B98B5C00**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A**, CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-DTI protocolado sob o nº 19.09.00869.0003127/2022-61, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria para parametrização, capacitação e implantação do esocial no Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Mapeamento dos campos exigidos nos layouts para órgão públicos a fim de verificar se os dados estão preenchidos e corretos;

2.3.2 Identificação de quais layouts que necessitam de desenvolvimento de arquivo externo e enviar ao cliente para desenvolvimento do XML;

2.3.3 Configuração do Módulo eSocial:



CONTRATO XXX/2022-SGA

2.3.3.1 Configuração do Módulo - Datas de implantação e apoio na instalação de certificado digital A1;

2.3.4 Configuração da Origem de Dados Gerenciador de tarefas: Criação das tarefas no ambiente de produção restrita e produção;

2.3.5 Apoio no envio testes ao ambiente de produção restrita do eSocial;

2.3.6 Apoio na solução das inconsistências que eventualmente podem ocorrer no envio dos arquivos ao ambiente de produção restrita do eSocial, de forma a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.

2.4 Os serviços deverão ser plenamente executados até o dia 21/04/2022, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados de maneira remota, observando-se, ainda:

2.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0188 ou pelo e-mail crh@mpba.mp.br;

2.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h;

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.35

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 29.056,40 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA n2 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;



6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2** e seus subitens.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreeajustável.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8^o da Lei Estadual n^o. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não



CONTRATO XXX/2022-SGA

impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.4 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRANTE** de manifestar-se a respeito;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão, desde já, limitados ao valor total deste instrumento;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.12 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;



CONTRATO XXX/2022-SGA

9.13 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



CONTRATO XXX/2022-SGA

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA ng. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de



inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos 1 a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;



CONTRATO XXX/2022-SGA

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A
Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [REDACTED]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas:
Carolina Fernandes da Silva
CPF: [REDACTED]
E-mail: carolina.silva@lg.com.br



PARECER

Procedimento n.º:	19.09.00869.0003127/2022-61
Interessado(a):	Diretoria de Gestão de Pessoas
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. CONSULTORIA. ART. 60, II E ART. 23, VI, LEI ESTADUAL N.º 9.433/2005. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ART. 65, § 3º, LEI ESTADUAL N.º 9.433/2005. PELA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS.

PARECER N.º. 194/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do serviço técnico e singular consistente em "*consultoria para parametrização, capacitação e implantação do e-social no Ministério Público do Estado da Bahia*", no valor total de **R\$ 29.056,40 (vinte e nove mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, Termo de Referência, proposta comercial, certidões negativas, informações orçamentárias, minuta contratual, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição Federal de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.¹

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou que o legislador infraconstitucional excepcionasse a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

II.II Da inexigibilidade de licitação - serviço técnico de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização:

Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste em “**consultoria para parametrização, capacitação e implantação do e-social no Ministério Público do Estado da Bahia**”, enquadrando-se no permissivo legal do art. 60, inciso II, c/c art. 23, III, ambos da Lei nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 23 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Nada obstante, para que seja lícita a contratação direta na presente hipótese, além de se tratar de um serviço técnico, faz-se necessária a presença da singularidade e da notória especialização, consoante referendado pelo Tribunal de Contas da União:

Súm. 252, TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Em relação ao requisito da singularidade, assim leciona a doutrina abalizada:

Há certos serviços que demandam primor técnico diferenciado, disposto por poucos, que imprimem neles as suas características pessoais. Trata-se de serviços cuja especialização requerem aporte subjetivo, o toque do especialista, distinto de um para outro, o que o qualifica como singular. A inexigibilidade impõe-se haja vista a inviabilidade de comparar com objetividade o toque pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, pelo que falece a competição.²

É imperioso destacar que o conceito de serviço singular não impõe a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto:

No esforço de definir a regra geral, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art. 25 (da Lei nº. 8.666/93). [...] Ou seja, a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.³

A singularidade, *in casu*, encontra-se evidenciada, primeiro, na presunção estabelecida pela legislação (art. 23, inciso III, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), segundo, no fato de se tratar de produção intelectual, cujas características subjetivas da empresa a ser contratada são determinantes para a contratação.

Quanto à notória especialização, seu conceito é extraído do art. 23, § 2º da Lei Estadual nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 23.

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Quanto a esse ponto, não constam dos autos documentos que demonstrem o atendimento ao referido requisito.

II.III Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2002**, elemento de despesa **3.3.90.35**, cujo saldo de dotação orçamentária é de **RS 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)**.

II.IV Da justificativa da contratação:

Quanto à justificativa para contratação, é possível extrair do expediente, em síntese:

O eSocial já está sendo exigido para a Administração Pública e abrangem informações nunca antes geradas, e, com parametrizações específicas. Ressaltamos, entretanto, que o setor mais afetado diretamente neste Ministério Público é a área da Diretoria de Gestão de Pessoas, motivo pelo qual esta DGP tem dispensado diligências ao referido projeto. A contratação da presente Consultoria visa parametrizar o Sistema e Folha de Pagamento e capacitar servidores para que os prazos estipulados na implantação do eSocial na Administração Pública sejam cumpridos, bem como orientar sobre a transição do modo de transmissão das informações exigidas atualmente mediante a SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, etc, para o modo de transmissão pelo novo sistema denominado eSocial

II.V Da justificativa do preço:

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, conseqüentemente, termina por causar confusão na

prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com **aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avanças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar**. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da **comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos**. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso concreto, o documento colacionado aos autos (doc. 0308598) não retrata contratações similares, mas propostas supostamente submetidas a outras empresas e, mesmo assim, não consta os dados das referidas empresas, o que não permite a esta Assessoria Técnico-Jurídica aferir a sua regularidade. Nesse sentido, afigura-se mais recomendável que seja colacionado aos autos, por exemplo, cópia de notas fiscais referentes a tais contratações.

II.VI Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Constam dos autos as certidões de regularidade, em cumprimento ao art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.VII Ausência de registro de penalidade:

Embora não conste dos autos certidão atestando a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, conforme art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, em consulta do compasnet, no dia 22/03/2022, foi possível constatar a ausência de registro de penalidade.

II.VIII Da minuta contratual:

A minuta contratual obedece ao quanto disposto no art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime de execução, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, vinculação ao processo de contratação, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela realização das seguintes diligências: 1) seja comprovada a notória especialização da empresa, conforme art. 23, § 2º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005; 2) seja justificado o preço, conforme art. 65, § 3º, VIII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, uma vez que a documentação colacionada aos autos não retrata contratações similares, mas propostas supostamente submetidas a outras empresas e, mesmo assim, não consta os dados das referidas empresas, o que não permite a esta Assessoria Técnico-Jurídica aferir a sua regularidade. Nesse sentido, afigura-se mais recomendável que seja colacionado aos autos, por exemplo, cópia de notas fiscais referentes a tais

contratações.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação, com urgência, em razão das informações constantes dos autos.

Salvador, 22 de março de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula nº. 351.869

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707

¹ HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação**. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 164.

³ FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 2010, p. 368.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 11/07/2022 às 11:32s, à 03con:orme art6, f3...3ºl 3da "ei", L71/96



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 11/07/2022 às 14:03con:orme art6, f3...3ºl 3da "ei", L71/96



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisistemas@mpl.a@mp6.r7sei7controlador_externo@hp?acao=documento_con:erir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código verificador **0320324** e o código CRC **484C4FB56**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao Despacho nº 0320967, anexamos ao presente expediente os documentos complementares da Empresa LG para atendimento dos itens 1 e 2 do opinativo,



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Oliveira Moitinho** em 17/07/101132s , à 4: 3con@rme artf , .3⁰⁰3l" l3da bei , , fL, 9/100: f



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisistemasfmp.afmp.r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321505** e o código CRC **8B9D374Af**

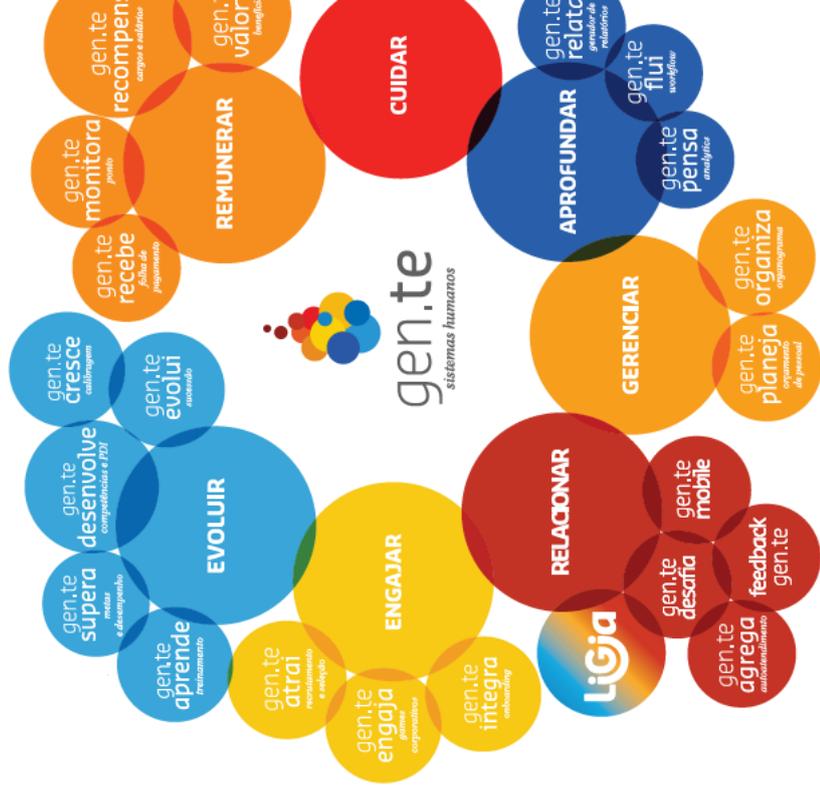
**INOVAR E REVOLUCIONAR
A SUA GESTÃO DE PESSOAS**

**JUNTOS,
A GENTE CONSEGUE.**

Conheça as soluções que vão
transformar o RH e a experiência
dos seus colaboradores.

Uma suite com soluções
que podem revolucionar a

O QUE OFERECEMOS?



As aplicações da LG lugar de gente estão hospedadas nos principais provedores globais de infraestrutura de nuvem, AWS e Azure Microsoft. Eles cumpram uma ampla variedade de normas internacionais de conformidade, especificamente. Além disso, a LG lugar de gente é certificada ISO 27001, referência internacional para gestão da segurança da informação.

EA JGAR DE GENTE?

ologia para gestão de pessoas;

idade e inovação em RH, com mais de 35 anos de atuação no mercado;

s de diferentes portes e ramos de atividade;

s investidos no desenvolvimento da primeira e mais completa suite de soluções para pessoas em nuvem do país, totalmente integrada;

fornecedores para HCM do mundo;¹

n avaliada na categoria "Tecnologia para RH";²

0001, referência internacional para gestão da segurança da informação.

lizada pela Apps Run the World
fornecedores para RH 2020" do Grupo Gestão RH

na



ch

colaboradores desejam e o RH precisa.

erece:

o: e serviços financeiros.
s inteligentes.

ntegrada, sem complicações.

o: diagnóstico, orientação e educação financeira,
ão salarial e crédito consignado.

o: financiamento imobiliário; garantias locatícias,
financiamento educacional.

o: seguros e previdência.

Dia: benefícios flexíveis.



QUE SEU BÔNICO GANHA?

de tecnologia que está sempre se reinventando
a em fazer junto;

almente adequadas à legislação,
sivos trabalhistas;

e e engajamento;

eriência para seus colaboradores;

empo e custos com eliminação de tarefas manuais;

ta da jornada do colaborador, possibilitando
uma estratégia para seu desenvolvimento;

s assertivas através de insights sobre pessoas.

QUEM ATENDEMOS?

Juntos, transformamos a
de mais de 1.000 clientes
e segmentos. Conheça alg

QUE FAZEMOS JUNTO COM NOSSOS CLIENTES?



da carga horária de treinamento presencial da equipe de vendas de 15 para 3 dias.

o de cerca de 95% do custo do treinamento por funcionário, games de realidade virtual.

de R\$ 300 mil/ano com a automatização da política de concessão -creche.

de R\$ 1 milhão com 12 meses de operação do sistema de folha de pagamento.

de 5 para 2 meses na duração do planejamento orçamentário de pessoal, e montar a ferramenta da LG.

o tempo de adequação dos processos ao eSocial, com o apoio dos serviços da LG lugar de gente.

de 10 para 1 dia no fechamento contábil da folha de pagamento, e a solução da LG.



[clientes/historias-de-sucesso](#)



QUE APOIAM TRANSFORMAÇÃO AL DA GESTÃO DE PESSOAS.

to verdadeiramente em nuvem, totalmente adequada à
ta e com as melhores práticas de RH aplicadas para gerar
vidade;

s para recrutamento, avaliação e capacitação dos

ara uma tomada de decisão mais ágil e assertiva;

al aplicada a diversas soluções;

de feedback contínuo, recrutamento, ponto e autoatendimento;

tendimento para Apple e Android watch;

ador integrado e mobile;

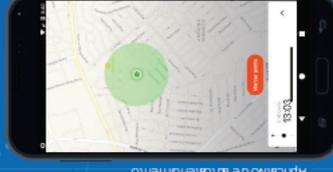
hor experiência de colaboradores e candidatos em atividades
olitação de férias e agendamento de entrevistas;

a automatização de tarefas, inclusive por meio
orkflow parametrizáveis;

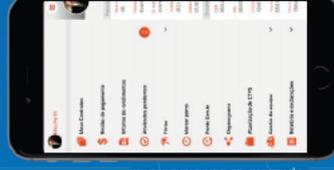
*Apple Watch para autoatendimento



*Mecanismo de candidatos



*Aplicativo de autoatendimento



*Aplicativo de autoatendimento



*Aplicativo de feedback contínuo



*Aplicativo de feedback contínuo



*Exibição por vídeo



*People Analytics



Inteligência Artificial para
uma gestão mais humana

Por meio de um conjunto de soluções, a LiGia permite automatizar a jornada do colaborador, utilizando machine learning e outras tecnologias. Assim, ajuda a transformar dados em insights para uma melhor tomada de decisão na gestão de pessoas da sua empresa.



COMO REVOLUCIONAMOS AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DE TALENTOS JUNTO A NOSSOS CLIENTES

- Mais de 2,5 milhões de candidatos em games de processos seletivos na América Latina quanto ao perfil comportamental e técnico;
- Otimização do tempo do processo seletivo (3:1) com uma única atividade (games), ao invés da utilização de diversos testes;
- Usamos Inteligência Artificial para cruzar o perfil da vaga com candidatos internos e externos;
- Economia de 60% do tempo do candidato com deslocamento e entrevistas usando a tecnologia de entrevista por vídeo;
- Assertividade em processos de estagiários e trainees, com convocação de 30% menos candidatos para etapas presenciais e garantindo um tempo de aderência ao perfil e à cultura da empresa;
- Autoatendimento para o gestor, mobile e desktop, com a possibilidade de abrir vagas, acompanhar o status e o SLA do processo seletivo.



Quer conhecer esses produtos? Acesse lg.com.br/contato e fale com a gente!

PODEMOS PAR SUAS EMPRESAS?

PRODUTIVIDADE

Com a solução da LG, nos permite desenvolver fluxos de trabalho automatizados garante para a Oi altos níveis de produtividade dentro dos processos de RH. Isso não seria possível se a gente não tivesse uma relação de parceria entre as empresas”.

funcionários, cliente LG lugar de gente desde 1999.

INNOVAÇÃO

Eu vejo tudo que construímos juntos com a LG lugar de gente, e quero pensar em uma palavra para descrever a parceria: inovação.”

30.000 funcionários, cliente LG lugar de gente desde 2018.

CONFIABILIDADE

Com o Planejamento de Pessoal, ganhamos muita produtividade e temos mais confiança nos cálculos e projeções realizadas. Isso nos dá a oportunidade de cada área gerenciar o seu próprio orçamento e as tendências dos gastos, de forma automatizada”.

funcionários, cliente LG lugar de gente desde 2014.



4. MOBILIDADE

“Os colaboradores que não ficam na empresa e passam a trabalhar em casa, como os técnicos e jornalistas que utilizam o aplicativo para mobile. Dessa forma, eles têm às mesmas informações por meio de seus smartphones, recebem os contracheques após o depósito em suas contas correntes. Isso causava transtornos, pois havia um respeito dos valores depositados, as pessoas ligavam para a equipe com essas atividades”.

Grupo Jaime Câmara, 1.300 funcionários, cliente LG lugar de gente desde 2018.

5. COMPLIANCE

“Uma empresa do porte do Grupo Aço Cearense tem muitas obrigações e demandas, que, com o passar do tempo, tornam-se cada vez mais complexas. A LG lugar de gente oferece uma governança para garantir as entregas aos investidores e acionistas. Então, o sistema da LG nos apoia na implementação de uma estratégia de segurança para realmente garantir a segurança de que precisamos para realmente executar a estratégia do negócio”.

Aço Cearense, 4.000 funcionários, cliente LG lugar de gente desde 2018.





lugar de gente
sistemas humanos

l g . c o m . b r



 PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Secretaria da Fazenda Fone: () - www.aparecida.go.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

	LG Informatica S/A LG Sistemas Avenida Primeira Avenida,0 - Q:01B, L: 0031 - Cidade Vera Cruz CEP 74934-600 - - Aparecida de Goiânia - GO faturamento@lg.com.br Inscrição Municipal 142513 - CPF/CNPJ 01.468.594/0001-22
---	---

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica				
Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	18/10/2021	18/10/2021 15:04:42	9F 13 81	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		
137446	RTS - Recibo Temporário de Prestação de Serviço	18/10/2021 15:04:42		118602
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/aparecida/online				

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
	285A			
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
75650-000		(00)0000-0000		

Local dos Serviços
Aparecida de Goiânia - Goiás

Descrição dos Serviços
Prestacao de Servicos Eventuais para o Projeto IS Core 2106314 [redacted] Item LC 116/2003 - 1.06 (Recolhimento de ISS realizado pelo prestatador). Servicos realizados remotamente - Valor Total: 4000.00 --- Trib aprox R\$: 538,00 Federal R\$ 200,00 Municipal Fonte IBPT 9oi3aC

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
50000007 - Benefício: Programa Mun. de Incentivos Fiscais - ...	2,00	106	6204000			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 80,00	Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 26,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 3.754,00
-------------------------------------	---------------------

Informações Complementares
.

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

03/10/2021 a 15/10/2021

Proposta 2129536						
Tarefa	Papel	Valor Hora	Valor Hora Extra	Horas Normais	Horas Extra	Total
Apoio envio layouts eSocial	Consultor	R\$ 250,00	R\$ 375,00	16	0	R\$ 4.000,00
Total dos serviços				16	0	R\$ 4.000,00

 PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Secretaria da Fazenda Fone: () - www.aparecida.go.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

	LG Informatica S/A LG Sistemas Avenida Primeira Avenida,0 - Q:01B, L: 0031 - Cidade Vera Cruz CEP 74934-600 - - Aparecida de Goiânia - GO faturamento@lg.com.br Inscrição Municipal 142513 - CPF/CNPJ 01.468.594/0001-22
---	---

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica				
Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	15/07/2021	15/07/2021 17:43:44	EA 1D B0	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		115582
134400	RTS - Recibo Temporário de Prestação de Serviço	15/07/2021 17:43:43		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/aparecida/online				

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
	1740	N/A		
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	

Local dos Serviços
Aparecida de Goiânia - Goiás

Descrição dos Serviços
Prestacao de Servicos Eventuais para o Projeto IS Core 2105964 [redacted] - Ministe - Valor Total: 67389,18 --- Banco: 341-ITAU AG: 0147 C/C: 562 85-4 Data de Vencimento: 13/10/21. --- Trib aprox R\$: 9063,84 Federal R\$ 3369,46 Municipal Fonte IBPT 9oi3aC

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN							
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica				
50000007 - Benefício: Programa Mun. de Incentivos Fiscais - ...	2,00	106	6204000				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 67.389,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.389,18	R\$ 1.347,78	Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.010,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 66.378,34
-------------------------------------	----------------------

Informações Complementares
.

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

Proposta 2125923		
Milestone	Descrição	Valor
Parcela 1/1 – CORE – Implantação e Serviços	Projeto: Implantação do e-social Parcela 1/1	R\$ 67.389,18
Total dos serviços		R\$ 67.389,18

 PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Secretaria da Fazenda Fone: () - www.aparecida.go.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

	LG Informatica S/A LG Sistemas Avenida Primeira Avenida,0 - Q:01B, L: 0031 - Cidade Vera Cruz CEP 74934-600 - - Aparecida de Goiânia - GO faturamento@lg.com.br Inscrição Municipal 142513 - CPF/CNPJ 01.468.594/0001-22
---	---

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica				Número da Nota Fiscal 114835
Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	
Tributação no município	25/06/2021	25/06/2021 17:38:54	C 1 31 2A	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		
133632	RTS - Recibo Temporário de Prestação de Serviço	25/06/2021 17:38:48		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/aparecida/online				

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
Avenida T- 14	249	N/A		
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
		(00)0000-0000		

Local dos Serviços
Aparecida de Goiânia - Goiás

Descrição dos Serviços
Prestacao de Servicos Eventuais para o Projeto IS Core 2105804 <input type="checkbox"/> , disponível no Portal do Cliente - Valor Total: 4693.80 --- Banco: 341-ITAU AG: 0147 C/C: 56285-4 Data de Vencimento: 26/07/21. --- Trib aprox R\$: 631,32 Federal R\$ 234,69 Municipal Fonte IBPT 9oi3aC

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN							
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica				
50000007 - Benefício: Programa Mun. de Incentivos Fiscais - ...	2,00	106	6204000				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 4.693,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.693,80	R\$ 93,88	Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 30,51	R\$ 140,81	R\$ 0,00	R\$ 70,41	R\$ 46,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 4.405,13
-------------------------------------	---------------------

Informações Complementares
.

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

06/06/2021 a 12/06/2021

Proposta 2126421						
Tarefa	Papel	Valor Hora	Valor Hora Extra	Horas Normais	Horas Extra	Total
eSocial - Revisão Parametrização e Rubricas	Consultor	R\$ 234,69	R\$ 352,04	20	0	R\$ 4.693,80
Total dos serviços				20	0	R\$ 4.693,80

 PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Secretaria da Fazenda Fone: () - www.aparecida.go.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

	LG Informatica S/A LG Sistemas Avenida Primeira Avenida,0 - Q:01B, L: 0031 - Cidade Vera Cruz CEP 74934-600 - - Aparecida de Goiânia - GO faturamento@lg.com.br Inscrição Municipal 142513 - CPF/CNPJ 01.468.594/0001-22
---	---

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica				
Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	24/02/2021	24/02/2021 10:09:40	56 CD 11	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		
129723	RTS - Recibo Temporário de Prestação de Serviço	24/02/2021 10:09:38		110959
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/aparecida/online				

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
	329	N/A		
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
20941-900		(00)0000-0000		

Local dos Serviços
Aparecida de Goiânia - Goiás

Descrição dos Serviços
Prestacao de Servicos Eventuais para o Projeto IS Core 2105318 [redacted] disponível no Portal do Cliente - Valor Total: 23000.00 --- Banco: 341-ITAU AG: 0147 C/C: 56285-4 Data de Vencimento: 15/03/21. --- Trib aprox R\$: 3093,50 Federal R\$ 1150,00 Municipal Fonte IBPT 9oi3aC

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN							
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica				
50000007 - Benefício: Programa Mun. de Incentivos Fiscais - ...	2,00	106	6204000				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	R\$ 460,00	Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 149,50	R\$ 690,00	R\$ 0,00	R\$ 345,00	R\$ 230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 21.585,50
-------------------------------------	----------------------

Informações Complementares
.

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

07/02/2021 a 27/02/2021

Proposta 2125788						
Tarefa	Papel	Valor Hora	Valor Hora Extra	Horas Normais	Horas Extra	Total
Ajuste em evento para pagamento da bonificação	Consultor	R\$ 250,00	R\$ 375,00	56	0	R\$ 14.000,00
SM_01_2105318_ [redacted]	Consultor	R\$ 250,00	R\$ 375,00	36	0	R\$ 9.000,00
Total dos serviços				92	0	R\$ 23.000,00

 PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Secretaria da Fazenda Fone: () - www.aparecida.go.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

	LG Informatica S/A LG Sistemas Avenida Primeira Avenida,0 - Q:01B, L: 0031 - Cidade Vera Cruz CEP 74934-600 - - Aparecida de Goiânia - GO faturamento@lg.com.br Inscrição Municipal 142513 - CPF/CNPJ 01.468.594/0001-22
---	---

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica				
Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	08/03/2021	08/03/2021 14:28:16	78 D8 A6	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		
130421	RTS - Recibo Temporário de Prestação de Serviço	08/03/2021 14:28:14		111645
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/aparecida/online				

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
		Ltda.		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
	192	N/A		
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
		(00)0000-0000		

Local dos Serviços
Aparecida de Goiânia - Goiás

Descrição dos Serviços
Prestacao de Servicos Eventuais para o Projeto IS Core 2105346 [redacted], disponível no Portal do Cliente - Valor Total: 7431.04 --- Trib ox R\$: 999,47 Federal R\$ 371,55 Municipal Fonte IBPT 9oi3aC

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
50000007 - Benefício: Programa Mun. de Incentivos Fiscais - ...	2,00	106	6204000			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 7.431,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.431,04	R\$ 148,62	Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 48,30	R\$ 222,93	R\$ 0,00	R\$ 111,47	R\$ 74,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 6.974,03
-------------------------------------	---------------------

Informações Complementares
.

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

21/02/2021 a 27/02/2021

Proposta 2125910						
Tarefa	Papel	Valor Hora	Valor Hora Extra	Horas Normais	Horas Extra	Total
DIRF	Consultor	R\$ 232,22	R\$ 348,33	32	0	R\$ 7.431,04
Total dos serviços				32	0	R\$ 7.431,04

CERTIDÃO Nº 211012/37.638 – página 1 de 2
2ª versão c/alteração

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LG INFORMÁTICA S/A.** inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.594/0001-22, com sede à Primeira Avenida, Qd 1B – Lote 22 – Condomínio Cidade Empresarial – Fone (62) 3545-9000 – Fax (62) 3545-9017 – Aparecida de Goiânia – GO, associada na ABES sob o nº 1384/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **LG INFORMÁTICA S/A** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados:

PROGRAMA

1. Gen.te Recebe – Folha de Pagamento / FPW Folha de Pagamento;
2. Gen.te Recompensa – Cargos e Salários / FPW Cargos e Salários;
3. Gen.te Atrai – Recrutamento e Seleção / FPW Recrutamento e Seleção;
4. Gen.te Atrai – Entrevista Gravada;
5. Gen.te Aprende – Treinamento, Onboarding e PDI / FPW Treinamento;
6. Gen.te Valoriza – Benefícios / FPW Benefícios;
7. Gen.te Cuida – Medicina e Segurança do Trabalho / FPW Medicina e Segurança do Trabalho;
8. Gen.te Relata – Gerador de Relatórios / FPW Reports;
9. Gen.te Flui – Workflow / FPW Workflow;
10. Gen.te Agrega – Autoatendimento / My Way;
11. Gen.te Mobile;
12. Gen.te Planeja – Orçamento de Pessoal / FPW Orçamento de Pessoal;
13. Gen.te Organiza – Organograma / FPW Organograma;
14. Gen.te Pensa – Analytics / FPW BI e Painéis;
15. Gen.te Engaja – Games Corporativos;
16. Gen.te Evolui – Carreira;
17. Gen.te Supera – Metas e Desempenho;
18. Gen.te Cresce – Sucessão;
19. Gen.te Cresce – Calibragem;
20. Gen.te Desenvolve – Competências;
21. Gen.te Desenvolve – Feedback;
22. Kit API ERP e HCM;
23. FPW Contencioso Trabalhista;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código 5CA9-9C8C-B4AB-074E.

continuação da certidão de nº 211012/37.638 – página 2 de 2 – 2ª versão c/alteração

- 24. FPW Currículo Web;
- 25. FPW Performance;
- 26. Portal RH;
- 27. IVS;
- 28. Integra Fácil;
- 29. Integrador;
- 30. Interface Financeira;
- 31. Gen.te Desafia;
- 32. LiGia Bot.

2. que a empresa **LG INFORMÁTICA S/A** é autorizada a comercializar e prestar serviços de suporte técnico em todo o território nacional para o programa “Sistema Jobzi LG” e é autorizada a realizar a promoção e revenda dos produtos/programas e serviços de assinatura DocuSign.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 12 de outubro de 2021.

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/5CA9-9C8C-B4AB-074E> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CA9-9C8C-B4AB-074E



Hash do Documento

A4BCC30D3BBEA737B4AB28174693BC318EE6DC33A1E5B5B73EE487B562C6EF36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2021 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em 19/10/2021 10:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.

Célia Cíntia Santos
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula nº 353.203



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cíntia Santos** em 17/07/101132s , à 4 : 3con@rme artf , .3ºº3l" l3da bei , , f , L/1009f



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisistemasfmp.afmp.r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321523** e o código CRC **EE339198f**



MANIFESTAÇÃO

Procedimento n°:	19.09.00869.0003127/2022-61
Interessado(a):	Diretoria de Gestão de Pessoas
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

Cumpridas as diligências, esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o parecer jurídico colacionado aos autos, ao tempo em que opina pela regularidade jurídica do processo em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 24 de março de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matricula n°. 351.869

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matricula n°. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 14/02/2011, às 08:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei nº 9.488/1006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 14/02/2011, às 08:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei nº 9.488/1006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.systemas.mpLa.mp.Lr/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321821** e o código CRC **B6BD8DE3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos - docs 0320324 e 0321821, e autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **L.G INFORMÁTICA S.A.**, no valor total de **R\$ 29.056,40 (vinte e nove mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para prestação de serviço técnico e singular consistente em "**consultoria para parametrização, capacitação e implantação do e-social no Ministério Público do Estado da Bahia**".

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis.

Frederico Welington Silveira Soares.
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 11/08/2021, às 15:41, com o número de registro 0322036, em conformidade com o artº 5º, inciso I, da Lei nº 11.127/2005.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.mp.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0322036** e o código CRC **8F3D43C6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **LG INFORMATICA S/A**, CNPJ **01.468.594/0001-22**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0322979), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 17/03/2023, às 13:32, conforme artf 5.º, III, da Lei 11.127/2000 e a Resolução 10.031/2019, do CNJ, em âmbito nacional.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://seisistemasfmp.afmp.rseicontrolador_externofhp?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0322969** e o código CRC **B845851E**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2022 10:03:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LG INFORMATICA S/A**
CNPJ: **01.468.594/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:04:01 do dia 18/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: F717180322100401

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELLO PORTO DI LORENZZI NUNES**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:04:15 do dia 18/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: W1OC180322100415

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WESLEI MAGNO FERNANDES**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:04:29 do dia 18/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GBGY180322100429

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO LINDOLFO DE AVILA JUNIOR**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:04:46 do dia 18/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4IYP180322100446

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2022 às 10:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6234.838B.E5A0.D715 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2022 às 10:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6234.8394.ADBF.3724 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2022 às 10:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6234.83D1.1EEF.7785 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2022 às 10:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6234.83DA.1564.8794 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01468594000122

LIMPAR

Data da consulta: 18/03/2022 09:25:24

Data da última atualização: 17/03/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 01468594000122

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: 2 [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À
DCCL

Retornamos o presente expediente para que seja realizada a alteração na cláusula 2.3.1. da Minuta de Contrato, conforme indicado pela LG no email anexado. O teor da alteração solicitada encontra-se descrita ítem Escopo de Serviços ítem 3 e 4 da Proposta de Consultoria, bem como seja inserida a validade da assinatura eletrônica no parágrafo final da Minuta de Contrato.

Com relação as demais cláusulas 2.4., 4.2. e 6.2. indicadas no e-mail alterações, em comum acordo com a Empresa LG não será realizada a alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Oliveira Moitinho** em 1/08/2013 11, às 5:48, conforme art. 5º, III, "b", da Lei 55.956/03: .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0323481** e o código CRC **8A64245E**.

RES: MPBA - Parametrização eSocial

João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>

Qui, 24/03/2022 15:35

Para: Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>;Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>;jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>;Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>;Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>

Rita, boa tarde.

Tudo bem?

Referente a minuta enviada, segue algumas considerações do Jurídico:

2.3.1 – Os serviços levantados na proposta enviada foram:

1. Parametrização do Módulo do eSocial
2. Mapear os campos conforme os layouts do eSocial, os arquivos externos de Benefícios previdenciários do RPPS serão criados pelo cliente em TXT para envio.
3. Parametrizar rubricas
4. Envio ao ambiente produção restrita
5. Apoiar e orientar o cliente com a solução das inconsistências que eventualmente forem apresentadas após o envio.
6. Capacitar o cliente nas soluções de inconsistências

Exclusões do escopo:

Criação/desenvolvimento dos arquivos externos, TXT ou XML

Saneamento dos dados inconsistentes

Qualquer outra atividade não mencionada na proposta de solução desse escopo.

Contato com terceiros e fornecedores do cliente sem a intervenção do cliente

Criação de eventos na folha ou saneamento de incidências

Parametrização do cálculo retroativo

2.4 Favor alterar a data para 21/06/2022, pois precisamos do tempo acordado em contrato para alocar equipe, não quer dizer que vamos demorar todo o período citado acima para concluir, porém precisamos de uma margem de segurança;

4.2 Alterar essa cláusula retirando a parte “transportes de qualquer natureza”, pois não está incluso no preço da LG:

“Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos. “

6.2 – Incluir no final : "..., com exceção de custos relacionados ao eventual comparecimento de colaboradores da CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, os quais deverão ser custeados integralmente pela segunda."

No paragrafo final, favor alterar para: E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as Partes reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Aguardo alterações e novo documento para seguirmos com a assinatura.

Obrigado!

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Comercial
(62) 98268-0165



Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 21 de março de 2022 14:57

Para: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>; Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>; jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>

Assunto: RE: MPBA - Parametrização eSocial

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Prezado João, boa tarde.

Encaminhamos em anexo a Minuta do Contrato para validação.

Atenciosamente,

Rita de Cassia Oliveira Moitinho
Assessor Administrativo
Coordenação de Administração de Pessoal
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0188 | rita.moitinho@mpba.mp.br

De: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>

Enviado: sexta-feira, 18 de março de 2022 16:14

Para: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>; jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>

Assunto: RES: MPBA - Parametrização eSocial

Jeane, boa tarde.

Tudo bem?

Segue em anexo documentos solicitados pelo whatsapp, para concluímos o processo de contratação da parametrização

do eSocial.

Atenciosamente,



João Paulo de Menezes Luz
Comercial
(62) 98268-0165



Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 10 de março de 2022 17:32

Para: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>; jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>

Assunto: RES: MPBA - Parametrização eSocial

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Boa tarde, João Paulo!

A proposta foi aprovada, estamos providenciando os trâmites burocráticos (inerentes ao serviço público) para finalizar a contratação.

Atenciosamente,

Everaldo de Souza Alves

Diretor

Diretoria de Gestão de Pessoas

Ministério Público do Estado da Bahia.

Tel (071) 3103-0182

De: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 10 de março de 2022 16:37

Para: jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Assunto: RES: MPBA - Parametrização eSocial

Prezados, boa tarde.
Tudo bem?

Temos retorno sobre essa proposta? Tendo em vista a urgência sobre a parametrização, precisamos de um retorno para seguirmos com a liberação do projeto para planejamento.

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz

Comercial

(62) 98268-0165

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: João Paulo de Menezes Luz

Enviada em: terça-feira, 8 de março de 2022 16:43

Para: jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Assunto: RES: MPBA - Parametrização eSocial

Jeane, boa tarde.
Tudo bem?

Segue em anexo propostas referentes ao eSocial, porém devemos considerar que cada cliente tem seu cenário e necessidade de parametrização, portanto teremos valores próximos, inferiores e superiores.

Referente ao consultor responsável pela execução do processo, não é possível saber qual será, visto que somente é designado após a aprovação da proposta e abertura do projeto. Porém podemos garantir que todos os consultores são contratados da LG e tem conhecimento para executar os projetos repassados para eles.

Aguardo o aceite final para liberar o projeto para planejamento.

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz

Comercial

(62) 98268-0165

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 8 de março de 2022 12:07

Para: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@jg.com.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Assunto: RE: MPBA - Parametrização eSocial

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Bom dia, Sr. João Paulo.

Confirmando o recebimento do e-mail abaixo, solicitamos os itens listados abaixo para fins de complementação do processo de Inexigibilidade:

- Três propostas apresentadas a outras empresas, referente a consultoria em questão;
- Atestado de capacidade técnica e currículo do instrutor.

Salientamos que devido aos prazos, solicitamos máxima brevidade na entrega dos itens acima.

Desde já, agradecemos.

At.tte.,

Jeane Lima

Coord. Adm III

SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0183 | jeane@mpba.mp.br

De: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@jg.com.br>

Enviado: terça-feira, 8 de março de 2022 10:11

Para: Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>; jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Assunto: RES: MPBA - Parametrização eSocial

Rita, bom dia.

Tudo bem?

Segue em anexo as certidões e dados solicitados no e-mail abaixo.

Aguardo confirmação para encerrar a oportunidade e enviar para planejamento do projeto.

Obrigado!

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Comercial

(62) 98268-0165

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 4 de março de 2022 14:12

Para: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@jg.com.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>; jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Assunto: RE: MPBA - Parametrização eSocial

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Prezado Joao Paulo, boa tarde.

Informamos que a proposta de parametrização do e-Social foi aprovada e será necessário o envio da documentação abaixo relacionada com brevidade para dar seguimento aos trâmites internos.

• **Certidões:**

- - Regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Trabalhista e as demais que forem exigidas quando pessoa jurídica;
- - Se a empresa não for da Bahia, apresentar, também, regularidade com o Município e Estado do domicílio da empresa;
- - Certidão conjunta negativa de débitos junto à Receita Federal, Certificado de Antecedentes Criminais e as demais que forem exigidas quando pessoa física;

•

• **Documentos de identificação da contratada:**

- - CNPJ, Contrato Social e outros documentos que forem exigidos quando pessoa jurídica;
- - CPF, RG, Comprovante de Residência e outros documentos que forem exigidos quando pessoa física;

•

• **Documentos do representante legal da contratada, quando for o caso:**

- - Identidade, Procuração e outros documentos que forem exigidos quando necessário;

•

• **Dados Bancários:**

- - Comprovante bancário em nome da empresa (se pessoa jurídica) ou em nome do titular da contratação (se pessoa física);

Ficamos no aguardo retorno.

Atenciosamente,

Rita de Cassia Oliveira Moitinho
Assessor Administrativo
Coordenação de Administração de Pessoal
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0188 | rita.moitinho@mpba.mp.br

De: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 15:47

Para: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>

Assunto: RES: MPBA - Parametrização eSocial

Everaldo, boa tarde.

Tudo bem?

Obrigado pelo retorno, aguardo aprovação para seguirmos com o planejamento do projeto.

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz

Comercial

(62) 98268-0165

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 15:46

Para: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>

Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>

Assunto: RES: MPBA - Parametrização eSocial

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Boa tarde, Paulo!

Peço desculpas pela demora da resposta.

Encaminhei a proposta para aprovação e estou no aguardo do resultado para que possamos discutir e planejar a parametrização e capacitação do eSocial.

Atenciosamente,

Everaldo de Souza Alves

Diretor

Diretoria de Gestão de Pessoas

Ministério Público do Estado da Bahia.

Tel (071) 3103-0182

De: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 10:46
Para: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>
Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: MPBA - Parametrização eSocial

Everaldo, bom dia.
Tudo bem?

Poderia por favor me indicar os próximos passos para fecharmos essa proposta de parametrização do eSocial?

Aguardo retorno para darmos andamento.

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Comercial
(62) 98268-0165

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: João Paulo de Menezes Luz
Enviada em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 15:09
Para: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>
Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Assunto: RES: MPBA - Parametrização eSocial

Everaldo,

Verificando a proposta que enviei para aprovação, percebi que os valores das horas dos profissionais estavam inferiores aos valores do nosso contrato.

Peço desculpas pelo meu erro, segue em anexo proposta com os valores acordados contratualmente.

Aguardo sua análise interna para dar sequência em nosso planejamento.

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Comercial
(62) 98268-0165

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 14:59
Para: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Assunto: RES: MPBA - Parametrização eSocial

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Prezado João, boa tarde!

Sim, temos interesse na proposta. Vamos velicar como formalizar o contrato

Atenciosamente,

Everaldo de Souza Alves
Diretor
Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia.
Tel (071) 3103-0182

De: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 14:30
Para: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>
Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>
Assunto: MPBA - Parametrização eSocial

Everaldo, boa tarde.
Tudo bem?

Conseguiu avaliar a proposta comercial sobre a parametrização do eSocial em anexo?

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Comercial
(62) 98268-0165

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: João Paulo de Menezes Luz
Enviada em: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 09:44
Para: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>
Cc: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>
Assunto: MPBA - Parametrização eSocial

Everaldo, bom dia.
Tudo bem?

Segue em anexo proposta/escopo para parametrização e capacitação do eSocial.

Peço desculpas pela demora no envio da proposta.

Aguardo aprovação para liberar o projeto para planejamento.

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Comercial
(62) 98268-0165

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando as solicitações de ajustes realizadas pela empresa a ser contratada, as quais foram parcialmente acolhidas pela unidade demandante, encaminhamos anexa a nova minuta de contrato para retificação/indicação de ajustes pela Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Neste sentido, pontuamos que foram promovidas alterações nos itens 2.3 e subitens, bem como na sentença final do contrato.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/08/2022, às 10:31:11, com o código de verificação **0323575** e o código CRC **76D3170F**.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0323575** e o código CRC **76D3170F**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A**, CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-DTI protocolado sob o nº 19.09.00869.0003127/2022-61, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria para parametrização, capacitação e implantação do esocial no Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Parametrização do Módulo do eSocial;

2.3.2 Mapear os campos conforme os layouts do eSocial, sendo que os arquivos externos de Benefícios previdenciários do RPPS serão criados pelo **CONTRATANTE** em TXT pra envio;

2.3.3 Parametrizar rubricas;

2.3.4 Enviar ao ambiente produção restrita;



CONTRATO XXX/2022-SGA

2.3.5 Apoiar e orientar o **CONTRATANTE** com a solução das inconsistências que eventualmete formem apresentadas após o envio;

2.3.6 Capacitar o **CONTRATANTE** nas soluções de inconsistências.

2.4 Excluem-se do escopo da contratação:

2.4.1 Criação/desenvolvimento dos arquivos externos, TXT ou XML;

2.4.2 Saneamento dos dados inconsistentes;

2.4.2 Qualquer outra atividade não mencionada na proposta de solução desse escopo;

2.4.4 Contato com terceiros e fornecedores do cliente sem a intervenção do cliente;

2.4.5 Criação de eventos na folha ou saneamento de incidências;

2.4.6 Parametrização do cálculo retroativo.

2.5 Os serviços deverão ser plenamente executados até o dia 21/04/2022, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.6 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados de maneira remota, observando-se, ainda:

2.6.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0188 ou pelo e-mail crh@mpba.mp.br;

2.6.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h;

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;



CONTRATO XXX/2022-SGA

2.9.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.35

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 29.056,40 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;



CONTRATO XXX/2022-SGA

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2** e seus subitens.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreeajustável.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8^o da Lei Estadual n^o. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.4 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRANTE** de manifestar-se a respeito;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão, desde já, limitados ao valor total deste instrumento;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;



CONTRATO XXX/2022-SGA

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.12 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.13 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CONTRATO XXX/2022-SGA

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;



CONTRATO XXX/2022-SGA

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;



CONTRATO XXX/2022-SGA

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos 1 a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A
Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [REDACTED]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas:
Carolina Fernandes da Silva
CPF: [REDACTED]
E-mail: carolina.silva@lg.com.br



DESPACHO

Procedimento n.º:	19.09.00869.0003127/2022-61
Interessado(a):	DGP
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

Esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o parecer jurídico colacionado aos autos.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 28 de março de 2022.

Bel.ª. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula n.º. 351.869

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula n.º. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 14/02/1011, às 08:3f , con.orme artº I ", **l** L9L, da 6ei | I 3I 8/100f °



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 14/02/1011, às 1 0:0I , con.orme artº I ", **l** L9L, da 6ei | I 3I 8/100f °



A autenticidade do documento pode ser con.erida no site https://sei sistemas mp9a mp9r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=0 in.ormando o código veri.icador **0323858** e o código CRC **DE33750D**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, relativo à inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **LG**.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis.

Frederico Welington Silveira Soares.
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 18/03/10112, s à:5à2conforme art. à°2III2"b"2da Lei à.4à9/1006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324084** e o código CRC **AB3C2CA8**.



DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para a unidade demandante, acompanhado da publicação da autorização para inexigibilidade de Licitação no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.066, do dia 28/03/2022, para que seja diligenciada a coleta de assinatura da contratada, no instrumento aprovado pela Assessoria Jurídica (doc 0323833).

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do contrato deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/aceso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja aposta em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**

3. Por fim, e **excepcionalmente**, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação para coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa.

Após, retorne-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/02/2022, às 8:21, conforme artº 8º, III, da Lei nº 11.127/2022, da Lei nº 88fL89/1006f



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://seisistemasfmp.afmpf.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324273** e o código CRC **C9108742f**

ADESÃO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Náthalle Bruna Bezerra da Costa	6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro	28/02/2022	27/02/2023
Rivaldo Damacena Ramos	Promotoria de Justiça de Correntina	28/02/2022	27/02/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022 – PROCESSO nº 19.09.02687.0002879/2022-60. OBJETO: Obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Quinta Avenida do CAB nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. DATA E HORÁRIO LIMITES PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12/04/2022 às 18:00 horas (Horário local), no Protocolo-Geral do Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Sessão a ser realizada mediante VIDEOCONFERÊNCIA, com uso da ferramenta Microsoft Teams, no dia 13/04/2022 às 09:30 horas (horário local). Observações: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site <https://www.mpba.mp.br/licitacao/61642>. O link de acesso a cada sessão virtual será divulgado na página oficial relativa a este certame (acima indicada), na véspera do respectivo dia designado pela Comissão de Licitação. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 033/2022-SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0016801/2021-22 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa RR Comércio Instalação E Manutenção De Ar Condicionado Eireli, CNPJ 19.156.088/0001-63. Objeto: Aquisição de equipamentos (condensadora e evaporadoras) de Sistema de Climatização Tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) da marca Hitachi, com serviço de garantia on site pelo período de 12 (doze) meses. Valor global anual estimado: R\$ 105.280,00 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta mil reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0048 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 4734 - Região 9900 - Natureza da Despesa 44.90.52. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 083/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Magdyei Nader Barros Rego, matrícula 353.669, e Jaime de Jesus Kalil, matrícula 353.670, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 033/2022 - SGA, relativo à aquisição de equipamentos (condensadora e evaporadoras) de Sistema de Climatização Tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) da marca Hitachi, com serviço de garantia on site pelo período de 12 (doze) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de março de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 044/2019 - SGA Processo SEI: 19.09.02010.0004717/2022-22. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gilberto Vitória de Almeida, CNPJ nº 14.824.127/0001-30. Objeto do contrato: Prestação de serviços de mestre de cerimônias em eventos oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia, na capital e no interior do Estado. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 10 de abril de 2022 até 09 de abril de 2023 - Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0029 - Ação (P/A/OE) 4008 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo: 19.09.00869.0003127/2022-61. Inexigibilidade de licitação nº 002/2022-DTI. Parecer jurídico: 194/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e LG Informática S.A., CNPJ/MF nº 01.468.594/0001-22. Objeto da contratação: Consultoria para parametrização do Sistema de Folha de Pagamento e capacitação de servidores e implantação eSocial no Ministério Público do Estado da Bahia. Valor total: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 – Ação (P/A/OE) 2002 – Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Base Legal: art. 60, inciso I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-Embrapa (Pregão Eletrônico nº 011/2021 – Nova Viçosa). Processo SEI: 19.09.00841.0003736/2022-98. Parecer Jurídico: 197/2022. Data da Autorização: 24/03/2022. Fornecedor: Torino Informática Ltda., CNPJ nº 03.619.767/0005-15. Objeto: aquisição de 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho (desktops). Valor global: R\$ 1.288.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.601.0003 - Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informamos que o número do contrato disponível para o instrumento é 040/2022-SGA. Oportunamente, encartamos ao presente o documento final aprovado, com numeração aposta, em versão editável para a unidade demandante.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/02/2022, às 8:30, conforme art. 8º, III, "b", da Lei 88.986/100: .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324649** e o código CRC **3A86CD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À

Superintendência de Gestão Administrativa,

Encaminhamos o presente expediente anexado a Minuta de Contrato nº 040/2022-SGA para assinatura do Ilmo. Sr. Superintendente, uma vez que o mesmo já se encontra assinado pelos representantes da Empresa LG, com posterior encaminhamento à Diretoria de Contratos e Convênios e Licitações para publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Oliveira Moitinho** em 18/03/10112, s à: 5 . 2conºrme artl à"2#2L4L2da 9ei ààl: à8/1006l



A autenticidade do documento pode ser conºerida no site https://seisistemasImp4aImp4r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conºerir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0325556** e o código CRC **B89D061E**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A**, CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-DTI protocolado sob o nº 19.09.00869.0003127/2022-61, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria para parametrização, capacitação e implantação do esocial no Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Parametrização do Módulo do eSocial;

2.3.2 Mapear os campos conforme os layouts do eSocial, sendo que os arquivos externos de Benefícios previdenciários do RPPS serão criados pelo **CONTRATANTE** em TXT pra envio;

2.3.3 Parametrizar rubricas;

2.3.4 Enviar ao ambiente produção restrita;



CONTRATO 040/2022-SGA

2.3.5 Apoiar e orientar o **CONTRATANTE** com a solução das inconsistências que eventualmetne formem apresentadas após o envio;

2.3.6 Capacitar o **CONTRATANTE** nas soluções de inconsistências.

2.4 Excluem-se do escopo da contratação:

2.4.1 Criação/desenvolvimento dos arquivos externos, TXT ou XML;

2.4.2 Saneamento dos dados inconsistentes;

2.4.2 Qualquer outra atividade não mencionada na proposta de solução desse escopo;

2.4.4 Contato com terceiros e fornecedores do cliente sem a intervenção do cliente;

2.4.5 Criação de eventos na folha ou saneamento de incidências;

2.4.6 Parametrização do cálculo retroativo.

2.5 Os serviços deverão ser plenamente executados até o dia 21/04/2022, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.6 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados de maneira remota, observando-se, ainda:

2.6.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0188 ou pelo e-mail crh@mpba.mp.br;

2.6.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h;

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;



CONTRATO 040/2022-SGA

2.9.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.35

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 29.056,40 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;



CONTRATO 040/2022-SGA

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2** e seus subitens.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreeajustável.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8^o da Lei Estadual n^o. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



CONTRATO 040/2022-SGA

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.4 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRANTE** de manifestar-se a respeito;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão, desde já, limitados ao valor total deste instrumento;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;



CONTRATO 040/2022-SGA

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.12 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.13 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CONTRATO 040/2022-SGA

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;



CONTRATO 040/2022-SGA

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;



CONTRATO 040/2022-SGA

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos 1 a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



CONTRATO 040/2022-SGA

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A
Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [REDACTED]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

 *Felipe Vieiralves Azevedo*

Testemunhas:
Carolina Fernandes da Silva
CPF: [REDACTED]
E-mail: carolina.silva@lg.com.br

 *Carolina Fernandes Da Silva*



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações com o Contrato nº. 040/2022 - SGA em apenso, devidamente assinado, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 17/03/10112, s à4:362conforme art. àº2III2"b"2da Lei àà.9à7/1006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0325781** e o código CRC **99682209**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 106/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os servidores Everaldo de Souza Alves, matrícula nº 351.730 e Rita de Cassia Oliveira Moitinho, matrícula nº 351.912, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 040/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria para parametrização, capacitação e implantação do esocial no Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 18/81/080032s 8, à 53conforme art. 5º3III3"b"3da Lei 55.459/0886.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código verificador **0325844** e o código CRC **8152A5EE**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L.G INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieirals Azevedo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-DTI protocolado sob o nº 19.09.00869.0003127/2022-61, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria para parametrização, capacitação e implantação do esocial no Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Parametrização do Módulo do eSocial;

2.3.2 Mapear os campos conforme os layouts do eSocial, sendo que os arquivos externos de Benefícios previdenciários do RPPS serão criados pelo **CONTRATANTE** em TXT pra envio;

2.3.3 Parametrizar rubricas;

2.3.4 Enviar ao ambiente produção restrita;



CONTRATO 040/2022-SGA

2.3.5 Apoiar e orientar o **CONTRATANTE** com a solução das inconsistências que eventualmetne formem apresentadas após o envio;

2.3.6 Capacitar o **CONTRATANTE** nas soluções de inconsistências.

2.4 Excluem-se do escopo da contratação:

2.4.1 Criação/desenvolvimento dos arquivos externos, TXT ou XML;

2.4.2 Saneamento dos dados inconsistentes;

2.4.2 Qualquer outra atividade não mencionada na proposta de solução desse escopo;

2.4.4 Contato com terceiros e fornecedores do cliente sem a intervenção do cliente;

2.4.5 Criação de eventos na folha ou saneamento de incidências;

2.4.6 Parametrização do cálculo retroativo.

2.5 Os serviços deverão ser plenamente executados até o dia 21/04/2022, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.6 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados de maneira remota, observando-se, ainda:

2.6.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0188 ou pelo e-mail crh@mpba.mp.br;

2.6.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h;

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;



CONTRATO 040/2022-SGA

2.9.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.35

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 29.056,40 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;





CONTRATO 040/2022-SGA

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2** e seus subitens.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreeajustável.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8^o da Lei Estadual n^o. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

FREDERICO

[Redacted signature]



CONTRATO 040/2022-SGA

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.4 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRANTE** de manifestar-se a respeito;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão, desde já, limitados ao valor total deste instrumento;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

 
Data: 2022.03.29 17:33:50
-03'00



CONTRATO 040/2022-SGA

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.12 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.13 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FREDERICO

040/2022-SGA-29/173419
-03/00



CONTRATO 040/2022-SGA

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

17:34:17-03'00"



CONTRATO 040/2022-SGA

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

 4431



CONTRATO 040/2022-SGA

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos 1 a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;





17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

[Redacted signature area]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A
Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [Redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

 *Felipe Vieiralves Azevedo*

Testemunhas:
Carolina Fernandes da Silva
CPF: [Redacted]
E-mail: carolina.silva@lg.com.br

 *Carolina Fernandes Da Silva*

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 040/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00869.0003127/2022-61. Inexigibilidade nº 002/2022-DTI. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa a L.G Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para parametrização, capacitação e implantação do esocial no Ministério Público do Estado da Bahia. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 – Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.35. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 106/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Everaldo de Souza Alves, matrícula nº 351.730 e Rita de Cassia Oliveira Moitinho, matrícula nº 351.912, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 040/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria para parametrização, capacitação e implantação do esocial no Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de março de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE APOSTILA CONTRATUAL – CONTRATO Nº 098/2017-SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0006343/2022-50. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Federal da Bahia, CNPJ nº 15.180.714/0001-04. Objeto contratual: prestação de serviços com vistas à realização de curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania para membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do apostilamento: alterar a dotação orçamentária prevista originariamente de modo que passe a constar: Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007 – Ação (P/A/OE) 3594 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. *Retificação publicação constante da edição nº 3.068 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 30/03/2022.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 036/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00925.0005145/2022-38. Dispensa de Licitação nº 001/2022 – PJR de Barreiras. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Proteção – Comércio E Serviços de Alarmes Ltda, CNPJ nº 07.426.852/0001-94. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Especializada em Sonegação Fiscal de Barreiras. Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0022 – Ação (P/A/OE) 4058 - Região 6300 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 30.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2022.

PORTARIA Nº 089/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00925.0005145/2022-38, RESOLVE designar os servidores Maxwell Rocha Vaz, matrícula 352.192 e Marília de Araújo Ferreira, matrícula 352.386 para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 036/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Especializada em Sonegação Fiscal de Barreiras.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de março de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 036/2022-SGA. Processo SEI nº 19.09.00925.0005145/2022-38. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Proteção – Comércio e Serviços de Alarmes Ltda, CNPJ nº 07.426.852/0001-94. Objeto da rerratificação: alterar, em razão de erro material, o prazo de vigência contido na Cláusula Oitava, item 8.1, do instrumento contratual: de “a começar em 01 de abril de 2022 e a terminar em 31 de março de 2022” para “a começar em 01 de abril de 2022 e a terminar em 31 de março de 2023”.

PORTARIA Nº 099/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Otávio Alvares de Almeida Filho, matrícula 353.522, e Alessandra Costa Rangel, matrícula 353.262, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 190/2016-SGA, relativo à prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda. Revogam-se, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 001/2017.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de março de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação - Unidade de Execução Orçamentária** com o **Contrato nº 040/2022 - SGA** e a **Portaria nº 106/2022** de 30/03/2022, devidamente assinados, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.069 do dia 31/03/2022 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 18/01/30332, s 0à:5f 2con.orme art° 8l2""2lt2da 4ei 88°986/300f °



A autenticidade do documento pode ser con.erida no site https://sei%systemas%mpL.a%mp%Lr/sei/controlador_externo%php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=0 in.ormando o código veri.icador **0327246** e o código CRC **FEA4A274°**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A**, CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-DTI protocolado sob o nº 19.09.00869.0003127/2022-61, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria para parametrização, capacitação e implantação do esocial no Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Parametrização do Módulo do eSocial;

2.3.2 Mapear os campos conforme os layouts do eSocial, sendo que os arquivos externos de Benefícios previdenciários do RPPS serão criados pelo **CONTRATANTE** em TXT pra envio;

2.3.3 Parametrizar rubricas;

2.3.4 Enviar ao ambiente produção restrita;





CONTRATO 040/2022-SGA

2.3.5 Apoiar e orientar o **CONTRATANTE** com a solução das inconsistências que eventualmetne formem apresentadas após o envio;

2.3.6 Capacitar o **CONTRATANTE** nas soluções de inconsistências.

2.4 Excluem-se do escopo da contratação:

2.4.1 Criação/desenvolvimento dos arquivos externos, TXT ou XML;

2.4.2 Saneamento dos dados inconsistentes;

2.4.2 Qualquer outra atividade não mencionada na proposta de solução desse escopo;

2.4.4 Contato com terceiros e fornecedores do cliente sem a intervenção do cliente;

2.4.5 Criação de eventos na folha ou saneamento de incidências;

2.4.6 Parametrização do cálculo retroativo.

2.5 Os serviços deverão ser plenamente executados até o dia 21/04/2022, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.6 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados de maneira remota, observando-se, ainda:

2.6.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0188 ou pelo e-mail crh@mpba.mp.br;

2.6.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h;

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;





CONTRATO 040/2022-SGA

2.9.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.35

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 29.056,40 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

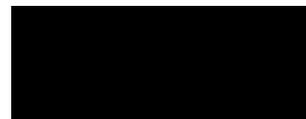
5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;





CONTRATO 040/2022-SGA

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2** e seus subitens.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreeajustável.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8^o da Lei Estadual n^o. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



CONTRATO 040/2022-SGA

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.4 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRANTE** de manifestar-se a respeito;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão, desde já, limitados ao valor total deste instrumento;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;





CONTRATO 040/2022-SGA

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.12 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.13 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





CONTRATO 040/2022-SGA

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;





CONTRATO 040/2022-SGA

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 302 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30g (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

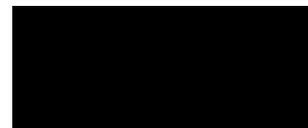
12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;





CONTRATO 040/2022-SGA

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos 1 a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;





CONTRATO 040/2022-SGA

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

LG INFORMÁTICA S.A
Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [REDACTED]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br



Testemunhas:
Carolina Fernandes da Silva
CPF: [REDACTED]
E-mail: carolina.silva@lg.com.br



DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 040/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00869.0003127/2022-61. Inexigibilidade nº 002/2022-DTI. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa a L.G Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para parametrização, capacitação e implantação do esocial no Ministério Público do Estado da Bahia. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 – Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.35. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Pazo de vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 106/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Everaldo de Souza Alves, matrícula nº 351.730 e Rita de Cassia Oliveira Moitinho, matrícula nº 351.912, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 040/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria para parametrização, capacitação e implantação do esocial no Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de março de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE APOSTILA CONTRATUAL – CONTRATO Nº 098/2017-SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0006343/2022-50. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Federal da Bahia, CNPJ nº 15.180.714/0001-04. Objeto contratual: prestação de serviços com vistas à realização de curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania para membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do apostilamento: alterar a dotação orçamentária prevista originariamente de modo que passe a constar: Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007 – Ação (P/A/OE) 3594 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. *Retifica publicação constante da edição nº 3.068 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 30/03/2022.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 036/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00925.0005145/2022-38. Dispensa de Licitação nº 001/2022 – PJR de Barreiras. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Proteção – Comércio E Serviços de Alarmes Ltda, CNPJ nº 07.426.852/0001-94. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Especializada em Sonegação Fiscal de Barreiras. Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0022 – Ação (P/A/OE) 4058 - Região 6300 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 30.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2022.

PORTARIA Nº 089/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00925.0005145/2022-38, RESOLVE designar os servidores Maxwell Rocha Vaz, matrícula 352.192 e Marília de Araújo Ferreira, matrícula 352.386 para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 036/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Especializada em Sonegação Fiscal de Barreiras.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de março de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 036/2022-SGA. Processo SEI nº 19.09.00925.0005145/2022-38. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Proteção – Comércio e Serviços de Alarmes Ltda, CNPJ nº 07.426.852/0001-94. Objeto da rerratificação: alterar, em razão de erro material, o prazo de vigência contido na Cláusula Oitava, item 8.1, do instrumento contratual: de “a começar em 01 de abril de 2022 e a terminar em 31 de março de 2022” para “a começar em 01 de abril de 2022 e a terminar em 31 de março de 2023”.

PORTARIA Nº 099/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Otávio Alvares de Almeida Filho, matrícula 353.522, e Alessandra Costa Rangel, matrícula 353.262, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 190/2016-SGA, relativo à prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda. Revogam-se, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 001/2017.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de março de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0021.22.0000020-2
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação		
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	Modalidade Licitação: Inexigibilidade - art. 60	Objeto: Prestação de Serviços de consultoria para parametrização, capacitação e implantação do E-Social no Ministério Público do Estado da Bahia. SEI 19.09.00869.0003127/2022-61. INEXIGIBILIDADE 002/2022-DTI. CONTRATO 040/2022-SGA.
Data do Cadastro: 31/03/2022	Situação: Incluída	Integração Simpas: Não
Responsável da Unidade: YURI GONZALEZ ARAÚJO	E-mail Responsável pela Unidade: yuri.araujo@mpba.mp.br	Telefone do Responsável pela Unidade: 3103-0211
Valor da SRD (R\$) *** 29.056,40	VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *** *** ** *	
Justificativa:	Usuário de Alteração:	Data/Hora de Alteração:

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2022	40101.0021.03.126.503.2002.9900.33903500.0100000000.1	29.056,40

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2022	40101.0021.03.126.503.2002.9900.33903500.0100000000.1	29.100,00	29.056,40	43,60



INT		Instrumento Contratual		40101.0021.22.0000018-6	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 40101.0021.22.0000019-4		Modalidade Licitação: Inexigibilidade - art. 60	
Objeto: Prestação de Serviços de consultoria para parametrização, capacitação e implantação do E-Social no Ministério Público do Estado da Bahia. SEI 19.09.00869.0003127/2022-61. INEXIGIBILIDADE 002/2022-DTI. CONTRATO 040/2022-SGA.					
Data Celebração: 29/03/2022		Data Publicação no DOE: 31/03/2022		Nº do Instrumento no SIGAP:	
Data Início: 31/03/2022		Data Término: 28/06/2022		Nº SRD: 40101.0021.22.0000020-2	
Nome da Unidade Administrativa (UA): DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI					
Responsável pela UA: YURI GONZALEZ ARAÚJO					
Email do Responsável pela UA: yuri.araujo@mpba.mp.br				Telefone do Responsável pela UA: 3103-0211	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 29.056,40				Situação: Ativo	
VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS *** **					

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	29.056,40	Não				0,00

DADOS CREDOR			
Código:	2013189881		
Nome:	LG INFORMATICA LTDA		
CPF/ CNPJ:	01.468.594/0001-22	Insc. Estadual:	0
Responsável no Credor:	LG INFORMATICA LTDA	E-mail Responsável:	faturamento@lg.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2022	40101.0021.03.126.503.2002.9900.33903500.0100000000.1	GERAL	29.056,40

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 40101.0021.03.126.503.2002.9900.33903500.0100000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	20/12/2022	29.056,40



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados Senhores, Everaldo Alves, Rita Moitinho. Fiscais do Contrato 040/2022-SGA - LG INFORMÁTICA.

Cumprimentando-os cordialmente, objetivando dar prosseguimento ao Contrato 040/2022-SGA, encaminhamos em anexo o EMPENHO 40101.0021.22.0000046-8, em formato pdf, acompanhado do Contrato 040/2022-SGA e publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, digitalizado em formato pdf, para ciência e adoção de providências.

Oportunamente, solicitamos os bons préstimos a Vossas Senhorias em encaminhar os documentos em epigrafe ao fornecedor.

Atenciosamente.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 01/04/2022, às 17:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0329275** e o código CRC **F7DC9710**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 02/2022-DTI - LG INFORMÁTICA - Consultoria E-social para DGP.

Cumprimentando-os cordialmente, declaramos que a Inexigibilidade em epigrafe encontra-se relacionada ao **Processo de Pagamento SEI nº 19.09.00854.0006983/2022-61**.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 14/07/2022, às 09:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408184** e o código CRC **927684CD**.